



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2025-047 SEURB/PMA**

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025-047 SEURB/PMA	Data de Abertura: 04/12/2025 às 10h no sítio <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>					
<b>Objeto</b>						
<b>CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA</b> , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.						
<b>Modo de disputa</b>						
Aberto						
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjudicação			
Sim – Decreto Municipal nº 1.835/2024	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por Lote			

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige amostra?	Lei nº 14.133/2021?
Não	Não	Não	Sim
<b>Prazo para envio da proposta readequada</b>			
Até 2(duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2025-047 SEURB / PMA**  
**EDITAL COM INVERSÃO DE FASES**

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ANANINDEUA**, Órgão da Administração Direta, através dos agentes de contratação designados pela portaria nº 02 de 09 de junho de 2025, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 04 de dezembro de 2025**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a “**CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento do presente processo licitatório será **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2025.047 SEURB/PMA



- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.12. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta comercial completa, em papel timbrado, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

4.2.1. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá após o julgamento das habilitações.

#### **5. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO.**

5.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECERDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DO OBJETO DESTE CERTAME.

5.2 A inversão de fases permitirá que a administração pública analise a qualidade, conformidade e especificações do objeto ofertado conforme os parâmetros e exigências definidos no Termo de Referência antes que seja analisada a proposta de preços, trazendo mais eficiência e celeridade para o procedimento licitatório.

5.3 Ao inverter a fase, a análise técnica é priorizada. Dessa forma, a qualidade dos produtos ofertados é verificada antes de qualquer proposta comercial ser considerada. Isso garante que apenas fornecedores que apenas empresas que cumpram os critérios técnicos participem da disputa, evitando problemas futuros de fornecimento inadequado.

#### **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Iniciada a fase de julgamento das habilitações, o pregoeiro poderá verificar se o licitante atende



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**7.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.10.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.10.1.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



consolidação respectiva;

**7.10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

7.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTP, expedida eletronicamente através da Secretaria de Trabalho, bem como das certidões de ações trabalhistas física e eletrônica de jurisdição do Estado da sede da licitante em nome da empresa e de seus respectivos sócios;

7.10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.10.2.6. Prova de inscrição Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.10.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela expresso;

7.10.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.10.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.10.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2025.047 SEURB/PMA



7.10.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.10.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.10.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.10.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

7.10.3.9. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilidade Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021.

#### 7.10.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.10.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características semelhantes às descritas no Termo de Referência.

7.10.4.1.1. A exigência do(s) atestado(s) será restrita às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

7.10.4.1.2. O(s) atestado(s) deverão possuir quantidades mínimas de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 67, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

7.10.4.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ,



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

7.10.4.2. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

7.10.4.3. Demais documentações exigidas no termo de referência anexo a este edital.

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

7.12 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.13 A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.17 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

7.17.1 A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.18 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



vencedor.

7.20 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

## **8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.5. Será vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

8.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



9.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

9.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total;

9.3.2. Descrição detalhada do objeto;

9.3.3. Demais informações exigidas no termo de referência anexo a este edital;

9.3.4. Quantidade discriminada conforme consta no Termo de Referência;

9.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como em quantidades e qualidades exigidas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.7. Será desclassificada sumariamente a proposta inicial que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



- 9.7.3. apresentar preços inexequíveis;
- 9.7.4. apresentar preço cadastrado acima do valor de referência definido para a contratação;
- 9.7.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.10. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

10.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.

10.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente

10.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.17.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.17.1.3. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.17.1.4. empresas brasileiras;

10.17.1.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.17.1.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



**11. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Conter as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3. A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA).



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2025.047 SEURB/PMA



15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 15.1.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.4. fraudar a licitação

15.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 15.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

#### **17. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**

17.1. Será exigida a garantia contratual nos termos contidos na minuta de contrato, respeitando o previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a entrega do objeto deste certame ocorrerá nos termos estabelecidos em contrato administrativo.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 18.12.1.1. Apêndice I – Especificação Técnica;
- 18.12.1.2. Apêndice II – Cronograma Financeiro;
- 18.12.2. ANEXO II - Orçamento Estimado;
- 18.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- 18.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de preços;
- 18.12.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

## 19. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua/Pa, 18 de novembro de 2025.

**Tatyane Chaves Amaral Valério**  
Secretaria Municipal de Licitação de Ananindeua  
Matrícula nº 36050-3/3



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2025.047 SEURB/PMA



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem como objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS, COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.**

**1.2** Em razão da urgência e da essencialidade do serviço, objeto do presente certame, deverão ser contratados por Pregão, por sistema de registro de preços, em sua forma eletrônica, fundamentado nos Art. 29 e Art. 40, II, da lei 14.133/2021.

**1.3** Os serviços de locação, objeto do presente certame, atenderão às necessidades do órgão contratante, devendo ser alocadas nas localidades por ele indicadas.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**2 DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação é justificada pela necessidade da Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEURB), de garantir a continuidade e eficiência na execução dos serviços essenciais de limpeza urbana. A SEURB é responsável pela realização de serviços como capinação, varrição, lavagem de logradouros, recolhimento de entulhos, limpeza de bueiros, troca de tampas e tubos de concreto, além da coleta seletiva de materiais recicláveis. Esses serviços são fundamentais para manter a cidade limpa, prevenir alagamentos, combater focos de doenças e promover a saúde e bem-estar da população.

**2.2.** A obrigatoriedade da licitação para aquisição de bens, contratação de serviços e obras, bem como para a alienação de bens, está prevista no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, assegurando a transparência e a legalidade dos atos administrativos.

**2.3.** Em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal de 1988, compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, os quais possuem caráter essencial.

**2.4.** A Lei nº 14.026/2020, que atualizou o marco legal do saneamento básico, alterou a Lei Federal nº 11.445/2007, estabelecendo, em seu art. 2º, que os serviços de limpeza pública, por integrarem o saneamento básico, devem ser prestados com base em princípios como a proteção do meio ambiente, a promoção da saúde pública e a conservação dos recursos naturais.

**2.5.** Atualmente, a Prefeitura de Ananindeua-PA não dispõe de equipamentos específicos e em quantidade suficiente para atender à demanda dos serviços de limpeza urbana, o que torna necessária a locação de maquinários e veículos adequados à execução das atividades mencionadas.

**2.6.** Outras legislações relevantes incluem:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



- Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS): Prevê a responsabilidade dos municípios na gestão integrada dos resíduos sólidos, garantindo sua destinação adequada.
- Decreto nº 7.404/2010: Regulamenta a PNRS e reforça a obrigatoriedade do poder público municipal na estruturação de serviços adequados para coleta e destinação de resíduos urbanos

**2.7.** A inexistência ou ineficiência dos serviços de limpeza pública podem acarretar prejuízos sociais, ambientais e econômicos para a população e para a administração pública, tais como:

- Poluição do solo e da água:** O descarte irregular de resíduos pode contaminar o solo e atingir lençóis freáticos e corpos d'água próximos.
- Obstrução de redes de drenagem:** Acúmulo de resíduos em bueiros e canais pluviais pode provocar alagamentos e enchentes.
- Proliferação de vetores e pragas:** Áreas com lixo acumulado favorecem a reprodução vetores de doenças.
- Degradação de áreas públicas e verdes:** Pontos críticos tornam-se locais de degradação ambiental, afetando a flora e a fauna urbana.
- Agravamento das condições sanitárias:** O lixo exposto aumenta o risco de doenças infectocontagiosas entre a população, especialmente em comunidades vulneráveis.
- Prejuízo à qualidade de vida:** Maus odores, visual desagradável e sensação de abandono comprometem o bem-estar dos moradores.
- Aumento dos custos públicos:** A ausência de coleta regular gera a necessidade de limpezas emergenciais mais frequentes e dispendiosas.
- Formação de lixões clandestinos:** A ausência de controle facilita a consolidação de pontos crônicos de descarte irregular.
- Dificuldade de circulação e obstrução de vias:** Em alguns casos, o lixo ocupa parte das ruas e calçadas, prejudicando o tráfego de pessoas e veículos.

**2.8.** A locação de maquinários e veículos apresenta vantagens significativas para o município, uma vez que, além de garantir o uso do bem, também inclui despesas acessórias como IPVA, seguro, manutenção preventiva e corretiva, além da reposição de peças e suporte técnico. Essa modalidade reduz encargos administrativos relacionados à gestão da frota própria e assegura maior previsibilidade orçamentária. Outro aspecto relevante é a possibilidade de utilização de maquinários e veículos mais novos e tecnologicamente atualizados, diminuindo a incidência de falhas mecânicas e os custos com reparos recorrentes.

**2.9.** A adoção desse modelo contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, ao suprir deficiências operacionais com agilidade e eficiência. A utilização de maquinários e veículos novos permite maior confiabilidade na execução das atividades, além de reduzir significativamente os gastos com



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



depreciação e o risco de sucateamento de bens públicos. Trata-se, portanto, de uma estratégia alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

**2.10.** Nesse contexto, os serviços de limpeza pública configuram-se como medidas estratégicas voltadas ao fortalecimento da gestão pública direta, promovendo maior eficiência, transparência e controle sobre atividades essenciais à saúde urbana e ao bem-estar coletivo. Ao assumir a responsabilidade por esses serviços, o município garante maior alinhamento com suas políticas ambientais e urbanas, permitindo intervenções mais rápidas, planejamento territorial mais eficaz e atuação orientada pelas reais necessidades da população. Essa atuação direta do poder público proporciona uma série de benefícios concretos:

**a) Benefícios Sociais:**

- Melhoria na qualidade de vida da população, com ambientes públicos mais limpos, seguros e agradáveis.
- Maior cobertura e regularidade dos serviços, reduzindo a formação de pontos crônicos de descarte irregular e promovendo justiça territorial no acesso aos serviços urbanos.
- Valorização dos espaços urbanos e da convivência comunitária, com impacto positivo na percepção de segurança e bem-estar coletivo.
- Estímulo à conscientização ambiental da população, por meio de campanhas educativas e práticas cotidianas de separação e destinação correta de resíduos.

**b) Benefícios Ambientais**

- Redução da poluição ambiental, com menor contaminação do solo, da água e do ar causada pelo descarte inadequado de resíduos.
- Promoção da coleta seletiva e da reciclagem, reduzindo o volume de materiais encaminhados para aterros sanitários e incentivando a economia circular.
- Preservação dos recursos naturais, ao viabilizar a reutilização de materiais recicláveis e diminuir a extração de matérias-primas.
- Fortalecimento das políticas municipais de sustentabilidade, com impacto direto na mitigação das mudanças climáticas e na proteção da biodiversidade urbana.

**c) Benefícios Econômicos**

- Redução de custos com limpezas emergenciais e ações corretivas, ao garantir a regularidade e a eficácia do serviço.
- Melhoria na gestão orçamentária, com maior previsibilidade de gastos e otimização do uso de recursos públicos.
- Fomento à cadeia produtiva da reciclagem, com geração de trabalho e renda para cooperativas e empreendedores locais.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



- Evita perdas patrimoniais, ao minimizar a depreciação de bens públicos e a deterioração do espaço urbano.

**2.11.** Com o objetivo de assegurar a prestação regular e contínua dos serviços de limpeza urbana no município, justifica-se a presente contratação, por meio de procedimento licitatório, visando à locação de máquinas, equipamentos e veículos, com a devida prestação de serviços de operação, mediante o fornecimento de motoristas e operadores pela empresa contratada. A medida visa atender de forma eficiente e segura à demanda da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, garantindo a adequada execução das atividades, em conformidade com as exigências legais e operacionais do serviço público.

**2.12.** A realização de nova licitação, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais, tendo em vista o encerramento da vigência do contrato vigente e sua limitação frente às novas demandas operacionais do município.

**2.13.** Com o crescimento urbano acelerado, o aumento da geração de resíduos e a ampliação das áreas atendidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEURB), a estrutura contratada anteriormente revelou-se insuficiente para garantir cobertura adequada em todas as regiões do município, especialmente em períodos críticos, como o inverno amazônico ou épocas de maior volume de resíduos volumosos.

**2.14.** Ademais, o contrato em vigência não contempla as especificações técnicas mais atuais, tampouco os avanços operacionais e os novos parâmetros de qualidade exigidos para a adequada prestação dos serviços. A nova licitação permitirá a atualização dos requisitos técnicos mínimos, a melhoria da eficiência operacional e a ampliação da capacidade de atendimento, por meio da utilização de equipamentos mais modernos e em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes.

**2.15.** Dessa forma, a abertura de novo processo licitatório configura-se como medida indispensável para evitar a descontinuidade dos serviços, garantindo que a administração municipal continue cumprindo suas obrigações legais com qualidade, eficiência e economicidade.

#### **2.16 JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

2.16.1 O preço máximo a ser pago pela Administração, e que consta das Tabelas 1 e 2, teve por base a composição analítica auxiliar de custos, elaborada mediante pesquisa dos elementos formadores do preço unitário.

#### **LOTE 1 – LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE DRENAGEM**

**ITEM 1 - RETRO-ESCAVADEIRA:** Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo; com motor a diesel, até 76 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada; direção hidrostática, tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira; Concha para retroescavadeira com 50 centímetros de largura; Peso Operacional mínimo de 5 toneladas; Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros; - Traçada 4x4. Cabine com ar condicionado, ar quente e frio; Cabine Rops/Fops (ABNT),



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



Duas luzes de trabalho dianteira(farol); Duas luzes de longo alcance dianteira ; Duas de trabalho traseira (farol); Luzes de alerta e seta direcionais; Duas luzes de freio traseira; Espelhos retrovisores internos e externos; Para-brisa de vidro laminado; Limpadores de para-brisa com esguicho de agua; Cinto de segurança retrátil; Tomada de 24v; Radio AM/FM com USB/SD; Alarme de ré; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água, pressão de óleo do conversor e motor ,horímetro, nível de combustível e voltímetro; Banco do operador ergonômico com apoio de braço, suspensão regulável, com giro de 180º. Op: Extintor de incêndio. Freios multidiscos banhados em óleo; Pneus dianteiros 12 x16.5 e traseiros: 19.5L x 24 ou 17.5x25 (opcional) ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.

Quantidade	Unidade	Valor Máximo em R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
10	Unidade	21.694,09	216.940,90

**ITEM 2 - CAMINHÃO HIDROVÁCUO: PADRÃO EURO VAC**: com modelo de equipamento combinado (sucção a vácuo e alta pressão), com motor estacionário, bomba a vácuo BVS 720, vazão com desligamento de ar, vácuo de 720mm.hg (9, 5m.c. a), potência de 32º; com capacidade total de tanque de 14.000 litros, dividido nas quantidades: 5.000lts para água limpa para hidrojateamento e 9.000lts para detritos. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.

Quantidade	Unidade	Valor Máximo em R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
02	Unidade	40.119,47	80.238,94

**ITEM 3 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK**: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 12 m<sup>3</sup>; - 170 HP, com 2 eixos. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.

Quantidade	Unidade	Valor Máximo em R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
10	Unidade	22.456,45	224.564,50

**ITEM 4 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK**: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 17 m<sup>3</sup>; - 170 HP, com 3 eixos. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.

Quantidade	Unidade	Valor Máximo em R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
10	Unidade	30.686,79	306.867,90

**ITEM 5 – CAMINHÃO PIPA**: Veículo para abastecimento e transporte de água, lavação e irrigação. CAMINHÃO TOCO, COM TANQUE PIPA 10.000 L, 4x2. CAMINHÃO TOCO: tração traseira, 4x2, cabine avançada, em aço, na cor branca, com ar condicionado original de fábrica, com acionamento elétrico dos vidros e retrovisores externos, capacidade de transportar um motorista e dois passageiros, cintos de segurança retráteis, a três pontos nos assentos laterais e subabdominal no assento intermediário, assento individual e pneumático para o motorista, motor a diesel, com gerenciamento eletrônico, atendendo à legislação Proconve P-7, com potência nominal de 189 CV, torque de 61 Kgfm, de 04 (quatro) cilindros verticais em linha, turbocooler, refrigeração forçada à água, protetor do cárter tipo “peito de aço”, embreagem monodisco seco com acionamento hidráulico, caixa de mudança com 06 (seis) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, direção servoassistida, coluna de direção ajustável, suspensão dianteira com 01 eixo rígido, em aço forjado, feixe de molas, amortecedores hidráulicos, telescópios de dupla ação, barra estabilizadora; suspensão traseira com feixes de molas, barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos, rodas 22.5 x 7.50 polegadas, em aço estampado, pneus 275/80 R 22.5, sem câmara, freios de serviço a ar comprimido de dois circuitos tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento tipo câmara de mola acumuladora, acionado pneumaticamente, com atuação nas rodas traseiras, tanque de combustível com capacidade de 275 litros; protetor de lanternas traseiras em aço e grade de proteção. Peso Bruto Total (PBT) homologado de 16.000 kg.TANQUE INOX. Modelo Elíptico. CAPACIDADE 10.000 LITROS.bomba acionado pela tomada de força. Estrutura do corpo, tampões e quebra-ondas construídos em chapa de aço inox 304 o externo escovado, com espessura de



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



3,5mm ou 4 mm, assim, como tampões, quebra-ondas e corpo, cortado, dobrado e calandrado a frio. A soldagem interna e externa feita por sistema Tig. Tampa de carga e inspeção: Tampas com diâmetro de 450mm, com fechamento hermético e válvula para respiro. Longarinas em chapa de aço carbono SAE 1008/1010 na espessura de 3/16", dobradas a frio. Para-choque: Conforme resolução Contran (Articulado) e protetor lateral, faixas refletivas, caixa de ferramentas. Escada construída em tubos inox com diâmetro 1/2" (Sistema marinheiro). Grade superior: Sistema de corrimão 800 mm de altura, sendo fixada nas extremidades superior do tanque. Passadiço: Antiderrapante, em epoxi com piso abrasivo em toda área superior do tanque com largura de 1.200mm. Sistema de fixação por grampos de aço 5/8" fixando a longarina do tanque ao chassi do veículo. Pintura berços e longarinas: Será aplicado tratamento de fosfatização e posterior aplicação de fundo e finalmente acabamento de tinta esmalte sintético automotivo na cor preta. Conj. Moto bomba: composto de uma caixa-bomba multiplicadora, com vazão 75m<sup>3</sup>/h e pressão p/ 90 mca acionada pela tomada de força instalada na caixa de câmbio de veículo com transmissão através de eixo cardan. Succão: entrada para sucção com diâmetro de 2 1/2", com engate tipo Storz rápido na traseira do tanque, com 1 (uma) mangueira de sucção no comprimento do tanque e válvula de pé. Expedição: saídas para recalque com diâmetro 1 1/2" fixadas nas laterais do tanque com engate tipo Storz. MEDIDOR: instalação de um medidor hidrômetro multijato 1 1/2", antes das duas saídas laterais de expedição, de modo a medir o volume de água a ser entregue, com coxins de borracha antivibração. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.

Quantidade	Unidade	Valor Máximo em R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
02	Unidade	27.412,75	54.825,50

**ITEM 6 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA:** máquina pesada utilizada para escavação, movimentação de terra e outros materiais. Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 0,4 m<sup>3</sup> - 64 kW, O equipamento deverá ser equipado com motor ISUZU 4LE2XCUA, com turbocompressor e intercooler, desaceleração automática, sistema Auto Idle Stop (AIS), baterias 2 x 12V – 64 Ah, motor de arranque de 24 V – 3,2 kW, alternador de 30 A e filtro de ar com elemento duplo. Deverá possuir seletor de modo de trabalho com as funções H-mode e S-mode. O sistema de giro deverá dispor de prevenção de rebote e freio automático, enquanto a translação deverá ocorrer em duas velocidades com mudança automática para marcha reduzida, contando ainda com elos de corrente vedados e lubrificados e reguladores de esteira do tipo cilindro de graxa. O equipamento deverá dispor de espelhos retrovisores e luzes de trabalho frontais. A cabine deverá ser ampla e equipada com alavancas de controle esquerda e direita, buzina elétrica, tela integrada de controle e tela multifunção de fácil leitura, além de cinzeiro, isqueiro, luz interna, gancho para roupas, caixa de armazenamento, porta-copos, tapete removível, cinto de segurança, encosto de cabeça, corrimãos, desembalador, limpador de para-brisa com dois pulverizadores, janela frontal com abertura na parte superior e parte inferior removível, climatizador automático e martelete para saída de emergência. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.

Quantidade	Unidade	Valor Máximo em R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
02	Unidade	44.365,43	88.730,86
TOTAL MENSAL X 12 MESES			R\$ 11.666.023,20

**LOTE 2 – LIMPEZA URBANA**

**ITEM 1 - PÁ CARREGADEIRA** Máquina pesada que auxilia no transporte de materiais em processos de construção, mineração, entre outros. Assim como, para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nos canteiros de obras; Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máxima de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semi automático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m<sup>3</sup>; Peso Operacional mínimo de 8 toneladas; Carga de tombamento reta de no mínimo 5 toneladas; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.

Quantidade	Unidade	Valor Máximo em R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
10	Unidade	22.758,32	227.583,20

**ITEM 2 - TRITURADOR URBANO DE GALHOS PTU 400 162 HP DIESEL** Modelo: PDU 260 D Motor: 40-60 CV Combustível: Diesel Velocidade de Rotação: 1500 RPM RPM Número de Facas: 02 und. Sistema de Corte: Disco Capacidade de Corte: Ø230 (9") mm Produção: 12 – 15 m<sup>3</sup>/h. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.

Quantidade	Unidade	Valor Máximo em R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
02	Unidade	25.939,04	51.878,08

**ITEM 3 - TRATOR COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA RT-1400 DA MAQTRON** tem as seguintes especificações: largura de corte de 1,40m, acoplamento de três pontos categoria II, potência mínima requerida de 30cv, altura de corte ajustável em 40/75/110/145mm, rotação do cardan de 540rpm e peso aproximado de 302k. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.

Quantidade	Unidade	Valor Máximo em R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
02	Unidade	23.304,32	46.608,64

**ITEM 4 - TRATOR EQUIPADO COM UM MOTOR DE 36,4 CV**, motor a diesel de três cilindros, com consumo médio de até 2,5 litros por hora. O trator possui rodas ARO16 e um conjunto de transmissão 4x4 com eixos diferenciados fabricados pela própria Moldemaq. O câmbio de marcha é sincronizado, oferecendo cinco velocidades para frente e uma ré. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.

Quantidade	Unidade	Valor Máximo em R\$	
		UNITÁRIO	UNITÁRIO
04	Unidade	22.601,11	90.404,44

**ITEM 5 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK:** Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 12 m<sup>3</sup> - 170 HP, com 2 eixos. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.

Quantidade	Unidade	Valor Máximo em R\$	
		UNITÁRIO	UNITÁRIO
10	Unidade	22.456,45	224.564,50

**ITEM 6 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK:** Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 17 m<sup>3</sup> - 170 HP, com 2 eixos. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.

Quantidade	Unidade	Valor Máximo em R\$	
		UNITÁRIO	UNITÁRIO
10	Unidade	30.686,79	306.867,90

**ITEM 7 - TRICICLO FUSCO C - CAÇAMBA COLETORA TELA- FIPE 887005-5** tem as seguintes especificações: licença para uso da configuração de veículo ou motor (LCVM); fabricação nacional; sistema de alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI - PROMOT4 /COMBUSTÍVEL: GASOLINA; sistema de partida: Elétrica - - bateria: 12V 4 A h; número de válvulas: 2 / sistema de arrefecimento: Ar; capacidade de tanque de combustível: 14,6 Litros; material construtivo: Telas laterais e tubos de aço carbono de alta qualidade; assoalho: Chapa de alumínio xadrez; grade: Com 700mm de altura fabricado em cantaneiras em aço-carbono, com telas lisa de aço e soldada na trama. porta: fechadamento traseira;- chassis: Aparafusado, fabricado em liga de aço especial, permitindo maior torsão sem trincas; transmissão: cardan 5 marchas a frente e 1 marcha ré; embreagem: multidisco em banho de óleo; suspensão traseira: semi independente, com feixes de mola e amortecedores automotivos; freio traseiro: Discos de 235MM (um em cada roda) / CBS - Combined Brake System;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



freio de estacionamento: acionamento mecânico por cabo direto na roda pinça; roda dianteira : metálica original da motocicleta; roda traseira: 165/70 r13 sem câmaras; farol: lâmpada halógena 35w / retrovisor: original da moto; lanternas traseira: 3 led, posição, direção, freio; itens de segurança: 1 antena de proteção "linha cerol" /distância do solo: 180mm; dimensões externas: comprimento 1.700mm x largura 1.100mm x altura 1000 mm; capacidade de carga: 300kg; / tara:0,289t / pbt:0,586. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.

Quantidade	Unidade	Valor Máximo em R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
20	Unidade	8.899,78	177.995,60

**ITEM 8 - CAMINHÃO 3/4 BAÚ** tem as seguintes especificações: Caminhão 3/4, zero KM, garantia mínima de 01 ano, cabine avançada, painel de instrumentos convencional, provido de tacógrafo digital, com bobina, motor diesel com potência mínima de 155 CV, torque mínimo de 40 KGFM, com turbo intercooler, sistema de injeção eletrônica, common rail, número de cilindros mínimo de 04 em linha, tanque com capacidade para combustível de no mínimo 150 L, reservatório ARLA, embreagem monodisco a seco com revestimento orgânico e acionamento hidráulico ou mola, transmissão manual, mecânica de no mínimo 05 velocidades à frente e 01 ré, tração 4x2, eixo traseiro motriz, eixo rígido em aço estampado ou forjado, direção hidráulica, freio de serviço a ar ou pneumático, com ABS/EBD, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento, com atuação nas rodas traseiras, sistema elétrico com tensão nominal de 12V a 28V, bateria no mínimo de 100Ah, pneus originais com as características técnicas do respectivo fabricante, capacidade de carga útil + carroceria de no mínimo 4.700KG, PBT de no mínimo 8.000KG, cor branco. ACESSÓRIOS: Sistema de alarme e desportivo antifurto com acionamento por controle remoto na chave, vidros com acionamento elétrico nas 02 portas, kit ferramentas (chave de rodas, macaco hidráulico), para-lamas (dianteiro e traseiro) com apara barros de borracha (traseiro), para-choque móvel conforme resolução 152/03, ar condicionado na cabine, rádio com conexão USB, conjunto de alto falantes, revestimento do piso em borracha preta lavável e bancos com regulagem de altura e encosto, confeccionados em tecido sintético, flexível e impermeável que facilite a limpeza, jogo de tapetes emborrachados e estepe com aro com o mesmo diâmetro das rodas, protetor de cárter. CARROCERIA BAÚ: Carroceria tipo baú nova, montada no veículo acima descrito (ITEM 1), com as seguintes dimensões: comprimento externo mínimo de 5.500mm, largura externa mínima 2.160mm e altura mínima de 2.200mm; Em estrutura metálica revestido em chapa de alumínio e pintura com tintas especiais anticorrosivas, abertura total na traseira, com varões de travamento externo, 01 porta lateral direita, iluminação interna e externa, ripamento interno nas laterais, assoalho em chapa de aço antiderrapante 1/8, escada traseira e pegador de apoio no quadro traseiro, faixas refletivas conforme legislação CONTRAN vigente, garantia mínima de 12 meses, incluindo a lataria, sem limite de quilometragem. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.

Quantidade	Unidade	Valor Máximo em R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
10	Unidade	22.031,82	220.318,20

**ITEM 9 - CAMINHÃO POLIGUINDASTE TOCO: COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 2 CAÇAMBAS DE 05 M<sup>3</sup>** tem as seguintes especificações: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (CAMINHÃO): Caminhão equipado com poliguindaste: tração 4x2; movido a óleo diesel por injeção eletrônica com potência mínima de 180cv; motor com lameiro de borracha; cintos de segurança de 3 (três) pontos; protetor de cárter; coluna de direção ajustável; cabine do tipo avançada; distância entre eixos no mínimo 4.800mm; com sistema de amortecimento; direção e embreagem com acionamento hidráulico assistido a ar; motor a diesel com no mínimo 4 cilindros; caixa de câmbio com 6 (seis) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) à ré – com reduzida; pneus do tipo 275/80 R22,5 , radial sem câmara; ar condicionado e ventilação forçada, banco do motorista com múltiplas regulagens; banco em tecido; banco para 3 (três) passageiros; jogo de tapetes de borracha; espelhos retrovisores lados esquerdo e direito, vidros das portas com controle elétrico; sinalização sonora de marcha a ré; freios a ar com válvula secadora de ar, ABS (antitravamento) EBD (distribuição de Frenagem); válvula tipo borboleta no escapamento com acionamento no painel; bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi ou por meio do cardan filtro de ar do motor posicionado atrás da cabine na altura do chassi do



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



caminhão com tomada de ar lateral em altura mínima de 1000mm do solo e freio motor, farol de milha, reforço de mola; PBT mínimo 13.200kg; PBTC mínimo 23.000kg, tacógrafo, tanque combustível em plástico com capacidade mínima de 200 litros, macaco, chave de roda, pneus estepe completos e demais equipamentos e acessórios exigidos por legislação vigente; garantia de 01 (um) ano de uso sem limite de quilometragem, conforme plano de manutenção da fábrica.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (POLIGUINDASTE):** A estrutura deve ser em aço SAE 1020 com chapas e perfis dobrados, soldados. Para o sistema hidráulico: bomba hidráulica de engrenagens, comando direcional de acionamento por alavancas, acelerador manual, mangueiras do tipo SAE 100 R1A ou equivalente e reservatório de óleo hidráulico. As caçambas que serão utilizadas são do tipo trapezoidal aberta em aço SAE 1020 reforçadas e com capacidade para 5m<sup>3</sup>. Os braços devem ter perfil tubular em aço SAC 350 dobrado e soldado, articulações com buchas de tubo em aço ST 52 e pinos em aço SAE 1045. Pés de apoio telescópicos com ação hidráulica em perfis tubulares de chapas dobradas e soldado, com sapatas articuladas e acionamentos independentes. A pintura deve ser constituída de base (aplicação de fundo anticorrosivo) e acabamento (pintura em P.U.) sem exigências quanto a cor. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.

Quantidade	Unidade	Valor Máximo em R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
02	Unidade	24.780,76	49.561,52

**ITEM 10 - CAMINHÃO MUNCK:** Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 10 t.m. Caminhão Guindauto (Munck), equipado com guindaste para movimentar carga útil mínima de 12.000kg, carroceria tipo prancha de 10m. Motor: Sistema de trabalho 04 tempos Cilindro: mínimo de 04 em linha Sistema de alimentação: óleo diesel refrigerado a água Sistema de injeção: direta, potencia líquida máxima não inferior a 170 CV ou o equivalente em HP. Transmissão/Caixa de marcha Marchas sincronizadas, com mínimo de 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) ré Redução no eixo traseiro Freios: Freio de serviços acionado a ar, em cada uma das rodas Cor Branca Rodas: Pneus 275/80R X 22,5 Direção Hidráulica Peso e Capacidade: Carga útil + carroceria mínima: 12000 kg ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.

Quantidade	Unidade	Valor Máximo em R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL
02	Unidade	27.176,32	54.352,64

**ITEM 11 – CAMINHÃO PLATAFORMA:** Caminhão plataforma 6x2, PBT 23.000kg, CAMINHÃO 6x2 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, COM PLATAFORMA AUTO-SOCORRO COM CAPACIDADE DE CARGA DISTRIBUÍDA DE NO MÍNIMO 15.000 KG. Peso Bruto Total- (técnico/legal) de no mínimo de 24.000 kg/23.000 kg, veículo pintado na cor branca

**MOTORIZAÇÃO:** Motor Turbo Diesel, Combustível: Diesel, Injeção eletrônica de combustível, Mínimo de 6 (seis) cilindros em linha, Potência mínima de 250 cv e 2200 rpm, Torque mínimo de 930 Nm, com emissões adequadas as normas PROCONV P-8. Isolamento termo acústico sobre o compartimento do motor (parte inferior da cabine), Sistema de diagnóstico de falhas, Proteção contra superaquecimento e pressão do óleo.

**DIREÇÃO:** Hidráulica, original de fábrica, Volante com regulagem de altura, Buzina.

**TRANSMISSÃO:** Manual sincronizada ou automática, sendo ambas com no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1(uma) ré.

**SISTEMA DE FREIO:** De Serviço: tambor nas rodas dianteiras e traseiras com Sistema Antitravamento das Rodas (ABS), ATC/ASR – Anti Slip Regulation: Controle de Tração, Distribuição Eletrônica de Frenagem (EBD), HSA/Hill Holder - Hill Start Assist: Assistente de Partida em Rampa e ESC – Eletronic Stability Control: Controle de estabilidade de frenagem; Estacionamento: acionamento pneumático e freio motor.

**CABINE:** cabine simples, com basculamento hidráulico com suspensão e amortecimento, isolamento termoacústico e antiabrasão. Ar condicionado de fábrica, banco do motorista com suspensão pneumática, vidros elétricos, alarme e trava nas portas acionado por controle remoto, bancos em tecido ou corino na cor preta on cinza escuro. Volante com regulagem de altura e profundidade, espelhos elétricos, computador de bordo piloto automático, Tacógrafo de bobina, certificado pelo INMETRO, Cinto de segurança de 3 (três) pontos para o motorista e para o(s) passageiro(s), para-sol no lado direito e esquerdo, Vidro na traseira da cabine. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.

Quantidade	Unidade	Valor Máximo em R\$	
		UNITÁRIO	MENSAL



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



02	Unidade	34.961,10	69.922,20
<b>TOTAL MENSAL X 12 MESES</b>			<b>R\$ 18.240.683,04</b>
<b>TOTAL GERAL MENSAL X 12 MESES</b>			<b>R\$ 29.906.706,24</b>

### **3 LEGISLAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a Lei Federal nº. 14133/2021 e suas legislações correlatas.

### **4 DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1 A quantidade e os locais de entrega dos maquinários e veículos serão definidos pelo órgão/entidade CONTRATANTE no ato da contratação, cabendo à CONTRATADA proceder à entrega dos maquinários e veículos especificamente nesses locais.

4.2 A entrega dos maquinários e veículos deverá ocorrer de forma imediata, em até 24 (vinte horas) contados a partir da assinatura do contrato.

4.3 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos maquinários e veículos nos locais indicados pelo contratante.

4.4 Quando da sua entrega o veículo locado terá que ter ano de fabricação não inferior a 2010.

4.5 Todos os maquinários e veículos entregues, inclusive os reservas, serão objeto de vistoria, a ser realizada pelo fiscal do contrato ou servidor(es) designado(s) para essa finalidade, preferencialmente em conjunto com um preposto da empresa contratada, para análise e inspeção das suas especificações técnicas, regularização documental e estado de conservação.

4.6 No ato da vistoria, caso seja reprovado algum item exigido na especificação, o fiscal não aceitará o veículo, notificando por escrito a contratada para que regularize a pendência ou realize a troca do veículo dentro do prazo previsto para a entrega dos mesmos.

4.7 No ato de entrega dos maquinários e veículos a CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia de toda a documentação referente à propriedade dos mesmos, bem como das apólices de seguro respectivas, independente da apresentação de documentação similar na fase de qualificação técnica da licitação.

4.7.1 No caso da CONTRATADA não ser a legítima proprietária dos bens, deverão também ser apresentadas cópias autenticadas dos contratos originais de locação com os legítimos proprietários, contendo cláusula expressa de sublocação ou institutos legais similares, acompanhados de declaração original assinada e reconhecida em cartório concordando com a utilização desses maquinários e veículos na execução daquele objeto específico devendo a mesma fazer referência, inclusive, ao processo licitatório que deu origem à contratação.

4.7.2 Quando não estiverem em operação, os maquinários e veículos deverão permanecer sob a guarda e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá zelar por sua integridade, conservação e segurança.

4.8 Todos os motoristas/operadores da CONTRATADA somente poderão executar suas atividades devidamente uniformizados, conforme modelo e padrão fornecidos pela Secretaria bem como, deverão usar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sendo os uniformes e os EPI fornecidos pela



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

- 4.9 Os maquinários e veículos locados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de recusa do objeto;
- 4.10 Os maquinários e veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- 4.11 Os maquinários e veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo SENATRAN e DETRAN;
- 4.12 No momento da contratação a CONTRATADA fica obrigada a indicar a relação dos motoristas/operadores que atuarão na execução dos serviços, devendo ser apresentada cópia autenticada de suas Carteiras Nacionais de Habilitação, acompanhado de comprovação de treinamento prévio específico para operar aquele tipo de veículo, vínculo empregatícios quando for o caso.
- 4.13 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos maquinários e veículos nos locais indicados pelo CONTRATANTE.
- 4.14 O ano de fabricação dos maquinários e veículos deverá corresponder ao constante no apêndice I deste Termo de Referência – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO.

## **5. DA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS PELA CONTRATADA**

5.1 Todos os maquinários e veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes no manual do proprietário de cada veículo.

**5.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Com o objetivo de reduzir falhas e garantir o desempenho contínuo dos equipamentos, será realizada manutenção preventiva mensal em todos os maquinários e veículos, máquinas e equipamentos vinculados ao contrato. A contratada será responsável pela apresentação dos respectivos laudos e relatórios de manutenção, os quais deverão ser entregues juntamente com as medições mensais.

**5.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA:** será realizada para restaurar ou corrigir o funcionamento, falhas ou quebra das máquinas, maquinários e veículos e equipamentos do contrato, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato, para o retorno imediato aos serviços.

5.4 Caberá à contratada agendar com o contratante a execução dos serviços de manutenção preventiva mediante aviso prévio para recolhimento do veículo de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

5.4.1 Os maquinários e veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela contratada no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a CONTRATADA, desde que não acarretem ônus ao CONTRATANTE.

5.4.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição dos maquinários e veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



5.5 A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com plantão para atendimento e socorro dos maquinários e veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque.

5.6 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;

6.2. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento dos maquinários e veículos, bem como, fornecer à CONTRATANTE a documentação atualizada correspondente, na data de entrega dos maquinários e veículos, sendo obrigatória a apresentação.

6.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

6.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização da imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos maquinários e veículos, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição das máquinas e maquinários e veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.

6.5. A CONTRATADA disponibilizará maquinários e veículos reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive sábado, domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

6.7. Disponibilizar à CONTRATANTE, os maquinários e veículos nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado;

6.8. Os maquinários e veículos disponibilizados deverão estar devidamente segurados, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a contratação e manutenção de apólices de Seguro Total com cobertura compreensiva, durante todo o prazo de vigência contratual. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os seguintes riscos:

- a) Danos materiais decorrentes de colisões, incêndios, roubos e furtos de veículos, acessórios e equipamentos acoplados;
- b) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF, com valor mínimo contratado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- c) Cobertura para acidentes pessoais dos condutores e operadores, quando houver;
- d) Assistência 24 horas completa, incluindo serviços de guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, troca de pneus, entre outros.

§1º. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de eventuais franquias decorrentes da EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



utilização do seguro.

§2º. Deverão ser anexadas ao contrato cópias das apólices e/ou certificados que comprovem a contratação das coberturas mencionadas.

§3º. A CONTRATADA se compromete a manter os seguros vigentes durante toda a execução contratual, assumindo integralmente os ônus decorrentes de sinistros, inclusive em casos fortuitos ou de força maior.

§4º. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar a efetivação e a renovação periódica do seguro, mediante envio de cópia atualizada da apólice correspondente.

6.9. Submeter previamente à vistoria da CONTRATANTE para emissão do laudo correspondente, quaisquer maquinários e veículos que devam, por qualquer motivo, ser objeto de substituição;

6.10. Retirar, por sua conta, os maquinários e veículos dos locais de trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do Contrato;

6.11. Responsabilizar-se em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento, tais como, EPI, alimentação, transporte e todas as demais garantias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários previstos na legislação que rege a matéria, isentando totalmente a CONTRATANTE destas obrigações;

6.12. Apresentar cópia autenticada da carteira Nacional de Habilitação CNH, de cada operador/motorista, compatível com o tipo de veículo que o mesmo irá operar;

6.13. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, se cometidos por sua culpa ou dolo;

6.14. Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais, terceirizados ou condutores autorizados.

6.15. Cumprir os horários fixados pela CONTRATANTE;

6.16. Cumprir Portarias e/ou Resoluções do município que refletem ou impactem direta ou indiretamente sobre o objeto contratual.

6.17. É obrigação da CONTRATADA sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.18. A contratada deverá manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.19. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos maquinários e veículos, como IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

6.20. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos maquinários e veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

6.21. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da caracterização visual do veículo.

6.22. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos maquinários e veículos.

6.23. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



as locações.

6.24. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

6.25. Manter junto aos Fiscais do Contratos um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de maquinários e veículos e locados.

6.26. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos maquinários e veículos locados, desobrigando o contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

6.27. É obrigação da CONTRATADA sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA**

7.1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos maquinários e veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

a) manter a regulagem dos maquinários e veículos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

c) manter os maquinários e veículos de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos maquinários e veículos;

d) Os maquinários e veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

e) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

7.2. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os maquinários e veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

7.3. Utilizar maquinários e veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

7.4. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos maquinários e veículos;

7.5. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirá, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133/21, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato.

8.1.1. Ao servidor que irá atuar como fiscal do contrato caberá rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer veículo que eventualmente não esteja de acordo com as especificações técnicas e exigências do Termo de referência, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhá-las oficialmente à CONTRATADA, determinando prazo para a correção da irregularidade apontada e/ou substituição do veículo.

8.2. Garantir que a utilização dos maquinários e veículos locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE.

#### **9. DO ABASTECIMENTO E DA IDENTIFICAÇÃO DO MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS**

9.1. Os maquinários e veículos serão abastecidos pela CONTRATANTE, a qual se encarregará da logística do abastecimento e sua fiscalização.

9.2. Os objetos locados deverão seguir a mesma padronização da frota atual que o município utiliza, devidamente identificados com a logomarca da Prefeitura Municipal de Ananindeua, e os dizeres 'USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO', sendo que nenhum veículo ou equipamento poderá trabalhar sem a referida identificação.

#### **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO**

10.1. A execução dos serviços de locação de maquinários e veículos será processada por mês, com base em relatórios de apropriações aferidos pela FISCALIZAÇÃO;

10.2. Fica estabelecido como padrão de medição o período de 30 (trinta) dias ou 224 (duzentos e vinte e quatro) horas trabalhadas.

10.3. No caso de falha na prestação de serviços pela empresa CONTRATADA, com a não entrega dos maquinários e veículos e/ou não apresentação de operadores de maquinários e veículos no local indicado pela CONTRATANTE para desempenhar suas funções, será realizado o desconto no valor mensal da fatura, do valor das horas não trabalhadas acrescido de 10% (dez por cento) do valor da hora faltosos, conforme descrito abaixo:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2025.047 SEURB/PMA



ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE HORAS NÃO TRABALHADOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR A SER DESCONTADO
1	-	-	HORA	8h/dia x 7 dias/semana x 4 semanas/mês: 224 h	Valor mensal da locação / 224 horas/mês: R\$ x horas não trabalhadas + 10% do valor das horas não trabalhadas

10.4. Somente serão consideradas em medição as apropriações devidamente aprovadas por autoridade competente, com ciência do servidor público indicado como Fiscal do Contrato;

## 12 DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 A licitante será avaliada pelo **menor preço por lote**, devendo apresentar proposta comercial detalhada conforme as exigências estabelecidas no Edital. Não serão considerados preços unitários por item de forma isolada para fins de julgamento.

12.2 O licitante vencedor, assim definido por apresentar no procedimento licitatório o **MENOR PREÇO POR LOTE**, deverá apresentar em sua habilitação, além da capacidade técnica e da regularidade fiscal, a proposta elaborada nos moldes disponibilizado em Edital, sendo uma planilha de preço global mensal e anual.

12.3 Na proposta de preço deverão constar:

12.3.1 Razão social da licitante, nº CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

12.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

12.3.3 Uma única cotação, com preços totais mensais e anuais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária;

12.4 Nos preços deverão estar previstos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, despesas com motorista, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos de segurança, seguro total, incluindo roubo, incêndio, colisão e cobertura de terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo e perfeita execução do contrato;

12.5 A adjudicação dar-se-á para quem apresentar a proposta de acordo com as especificações e ofertar o menor preço global.

## 13 DA FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



13.1 Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sempre juízo da obrigação da CONTRATADA, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

13.2 A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

13.3 A fiscalização/gestão da prestação dos serviços, objeto do contrato estará a cargo da CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA.

13.4 Para fins de fiscalização acerca do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, o atesto de Nota Fiscal de serviços pelo Fiscal do Contrato poderá ser substituído pelo preenchimento de relatório de execução contratual devidamente assinado pelo servidor fiscal do contrato.

#### **14 DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, recibo definitivo e boletim de medições, devidamente atestado, pelo setor competente da Secretaria, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 No processo de liquidação e pagamento da Nota Fiscal, constará obrigatoriamente relatório de execução contratual preenchido e assinado pelo fiscal do Contrato, consoante estabelecido no item 13.4.

14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal do certame.

14.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2025.047 SEURB/PMA



pagamento.

14.7 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.

14.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

## 15 DAS VIGÊNCIAS

15.1 A vigência do Contrato derivado da licitação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de sua assinatura(s), nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2025.047 SEURB/PMA



14.133/2021.

15.2 – A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **16 DAS PENALIDADES**

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2025.047 SEURB/PMA



iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

16.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.9 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **17 DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do objeto licitado, nas seguintes condições:

17.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual cabendo –lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

17.1.2 Toda e qualquer subcontratação deverá ter anuência e autorização prévia (por escrito) da CONTRATANTE.

## **18 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**

18.1 Será exigida a garantia contratual, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a entrega do objeto deste estudo ocorrerá nos termos estabelecidos em contrato administrativo

## **19 DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da cidade de Ananindeua, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

Ananindeua, 27 de agosto de 2025.

**Giulia Nobre Ferreira**  
**Mat. 462497**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



APÊNDICE I  
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 1 – LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE DRENAGEM	UND.	QNT
<b>ITEM 1 - RETRO-ESCAVADEIRA:</b> Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo; com motor a diesel, até 76 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada; direção hidrostática, tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira; Concha para retroescavadeira com 50 centímetros de largura; Peso Operacional mínimo de 5 toneladas; Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros; - Traçada 4x4. Cabine com ar condicionado, ar quente e frio; Cabine Rops/Fops (ABNT), Duas luzes de trabalho dianteira(farol); Duas luzes de longo alcance dianteira ; Duas de trabalho traseira (farol); Luzes de alerta e seta direcionais; Duas luzes de freio traseira; Espelhos retrovisores internos e externos; Para-brisa de vidro laminado; Limpadores de para-brisa com esguicho de agua; Cinto de segurança retrátil; Tomada de 24v; Radio AM/FM com USB/SD; Alarme de ré; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água, pressão de óleo do conversor e motor ,horímetro, nível de combustível e voltímetro; Banco do operador ergonômico com apoio de braço, suspensão regulável, com giro de 180º. Op: Extintor de incêndio. Freios multidiscos banhados em óleo; Pneus dianteiros 12 x16.5 e traseiros: 19.5L x 24 ou 17.5x25 (opcional) ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	MÊS	12
<b>ITEM 2 - CAMINHÃO HIDROVÁCUO:</b> PADRÃO EURO VAC, com modelo de equipamento combinado (sucção a vácuo e alta pressão), com motor estacionário, bomba a vácuo BVSV 720, vazão com desligamento de ar, vácuo de 720mm.hg (9, 5m.c. a), potência de 32º; com capacidade total de tanque de 14.000 litros, dividido nas quantidades: 5.000lts para água limpa para hidrojateamento e 9.000lts para detritos. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	MÊS	12
<b>ITEM 3 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK:</b> Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 12 m <sup>3</sup> - 170 HP, com 2 eixos. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	MÊS	12
<b>ITEM 4 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK:</b> Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 17 m <sup>3</sup> - 170 HP, com 2 eixos. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	MÊS	12
<b>ITEM 5 – CAMINHÃO PIPA:</b> Veículo para abastecimento e transporte de água, lavação e irrigação. CAMINHÃO TOCO, COM TANQUE PIPA 10.000 L, 4x2. CAMINHÃO TOCO: tração traseira, 4x2, cabine avançada, em aço, na cor branca, com ar condicionado original de fábrica, com acionamento elétrico dos vidros e retrovisores externos, capacidade de transportar um motorista e dois passageiros, cintos de segurança retráteis, a três pontos nos assentos laterais e subabdominal no assento intermediário, assento individual e pneumático para o motorista, motor a diesel, com gerenciamento eletrônico, atendendo à legislação Proconve P-7, com potência nominal de 189 CV, torque de 61 Kgfm, de 04 (quatro) cilindros verticais em linha, turbocompressor, refrigeração forçada à água, protetor do cárter tipo "peito de aço", embreagem monodisco seco com	MÊS	12



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



acionamento hidráulico, caixa de mudança com 06 (seis) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, direção servoassistida, coluna de direção ajustável, suspensão dianteira com 01 eixo rígido, em aço forjado, feixe de molas, amortecedores hidráulicos, telescópios de dupla ação, barra estabilizadora; suspensão traseira com feixes de molas, barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos, rodas 22.5 x 7.50 polegadas, em aço estampado, pneus 275/80 R 22.5, sem câmara, freios de serviço a ar comprimido de dois circuitos tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento tipo câmara de mola acumuladora, acionado pneumaticamente, com atuação nas rodas traseiras, tanque de combustível com capacidade de 275 litros; protetor de lanternas traseiras em aço e grade de proteção. Peso Bruto Total (PBT) homologado de 16.000 kg. TANQUE INOX. Modelo Elíptico. CAPACIDADE 10.000 LITROS. bomba acionado pela tomada de força. Estrutura do corpo, tampões e quebra-ondas construídos em chapa de aço inox 304 o externo escovado, com espessura de 3,5mm ou 4 mm, assim, como tampões, quebra-ondas e corpo, cortado, dobrado e calandrado a frio. A soldagem interna e externa feita por sistema Tig. Tampo de carga e inspeção: Tampas com diâmetro de 450mm, com fechamento hermético e válvula para respiro. Longarinas em chapa de aço carbono SAE 1008/1010 na espessura de 3/16", dobradas a frio. Para-choque: Conforme resolução Conran (Articulado) e protetor lateral, faixas refletivas, caixa de ferramentas. Escada construída em tubos inox com diâmetro 1/2 (Sistema marinheiro). Grade superior: Sistema de corrimão 800 mm de altura, sendo fixada nas extremidades superior do tanque. Passadiço: Antiderrapante, em epoxi com piso abrasivo em toda área superior do tanque com largura de 1.200mm. Sistema de fixação por grampos de aço 5/8" fixando a longarina do tanque ao chassi do veículo. Pintura berços e longarinas: Será aplicado tratamento de fosfatização e posterior aplicação de fundo e finalmente acabamento de tinta esmalte sintético automotivo na cor preta. Conj. Moto bomba: composto de uma caixa-bomba multiplicadora, com vazão 75m3/h e pressão p/ 90 mca acionada pela tomada de força instalada na caixa de câmbio de veículo com transmissão através de eixo cardan. Sucção: entrada para sucção com diâmetro de 2 1/2", com engate tipo Storz rápido na traseira do tanque, com 1 (uma) mangueira de sucção no comprimento do tanque e válvula de pé. Expedição: saídas para recalque com diâmetro 1 1/2" fixadas nas laterais do tanque com engate tipo Storz. MEDIDOR: instalação de um medidor hidrômetro multijato 1 1/2", antes das duas saídas laterais de expedição, de modo a medir o volume de água a ser entregue, com coxins de borracha antivibração. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.

**ITEM 6 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA:** máquina pesada utilizada para escavação, movimentação de terra e outros materiais. Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 0,4 m<sup>3</sup> - 64 kW, O equipamento deverá ser equipado com motor ISUZU 4LE2XCUA, com turbocompressor e intercooler, desaceleração automática, sistema Auto Idle Stop (AIS), baterias 2 x 12V – 64 Ah, motor de arranque de 24 V – 3,2 kW, alternador de 30 A e filtro de ar com elemento duplo. Deverá possuir seletor de modo de trabalho com as funções H-mode e S-mode. O sistema de giro deverá dispor de prevenção de rebote e freio automático, enquanto a translação deverá ocorrer em duas velocidades com mudança automática para marcha reduzida, contando ainda com elos de corrente vedados e lubrificados e reguladores de esteira do tipo cilindro de graxa. O equipamento deverá dispor de espelhos retrovisores e luzes de trabalho

	MÊS	12



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



frontais. A cabine deverá ser ampla e equipada com alavancas de controle esquerda e direita, buzina elétrica, tela integrada de controle e tela multifunção de fácil leitura, além de cinzeiro, isqueiro, luz interna, gancho para roupas, caixa de armazenamento, porta-copos, tapete removível, cinto de segurança, encosto de cabeça, corrimãos, desembaçador, limpador de para-brisa com dois pulverizadores, janela frontal com abertura na parte superior e parte inferior removível, climatizador automático e martelete para saída de emergência. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.

LOTE 2 – LIMPEZA PÚBLICA	UND.	QNT
<b>ITEM 1 - PÁ CARREGADEIRA</b> Máquina pesada que auxilia no transporte de materiais em processos de construção, mineração, entre outros. Assim como, para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nos canteiros de obras; Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máxima de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semi automático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m <sup>3</sup> ; Peso Operacional mínimo de 8 toneladas; Carga de tombamento reta de no mínimo 5 toneladas; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	MÊS	12
<b>ITEM 2 - TRITURADOR URBANO DE GALHOS PTU 400 162 HP DIESEL</b> Modelo: PDU 260 D Motor: 40-60 CV Combustível: Diesel Velocidade de Rotação: 1500 RPM RPM Número de Facas: 02 und. Sistema de Corte: Disco Capacidade de Corte: Ø230 (9") mm Produção: 12 – 15 m <sup>3</sup> /h. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	MÊS	12
<b>ITEM 3 - TRATOR COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA RT-1400 DA MAQTRON</b> tem as seguintes especificações: largura de corte de 1,40m, acoplamento de três pontos categoria II, potência mínima requerida de 30cv, altura de corte ajustável em 40/75/110/145mm, rotação do cardan de 540rpm e peso aproximado de 302k. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	MÊS	12
<b>ITEM 4 - TRATOR EQUIPADO COM UM MOTOR DE 36,4 CV</b> , motor a diesel de três cilindros, com consumo médio de até 2,5 litros por hora. O trator possui rodas ARO16 e um conjunto de transmissão 4x4 com eixos diferenciados fabricados pela própria Moldemaq. O câmbio de marcha é sincronizado, oferecendo cinco velocidades para frente e uma ré. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	MÊS	12
<b>ITEM 5 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK:</b> Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 12 m <sup>3</sup> - 170 HP, com 2 eixos. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	MÊS	12
<b>ITEM 6 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK:</b> Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de	MÊS	12



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



transporte de no mínimo 17 m <sup>3</sup> - 170 HP, com 2 eixos. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.		
<b>ITEM 7 - TRICICLO FUSCO C - CAÇAMBA COLETORA TELA- FIPE 887005-5</b> tem as seguintes especificações: licença para uso da configuração de veículo ou motor (LCVM); fabricação nacional;- sistema de alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI - PROMOT4 /COMBUSTÍVEL: GASOLINA;- sistema de partida: Elétrica - - bateria: 12V 4 A h; número de válvulas: 2 / sistema de arrefecimento: Ar; capacidade de tanque de combustível: 14,6 Litros; material construtivo: Telas laterais e tubos de aço carbono de alta qualidade; assoalho: Chapa de alumínio xadrez; grade: Com 700mm de altura fabricado em cantaneiras em aço-carbono, com telas lisa de aço e soldada na trama. porta: fechadamento traseira;- chassi: Aparafusado, fabricado em liga de aço especial, permitindo maior torsão sem trincas; transmissão: cardan 5 marchas a frente e 1 marcha ré; embreagem: multidisco em banho de óleo; suspensão traseira: semi independente, com feixes de mola e amortecedores automotivos; freio traseiro: Discos de 235MM (um em cada roda) / CBS - Combined Brake System; freio de estacionamento: acionamento mecânico por cabo direto na roda pinça; roda dianteira : metálica original da motocicleta; roda traseira: 165/70 r13 sem câmaras; farol: lâmpada halógena 35w / retrovisor: original da moto; lanternas traseira: 3 led, posição, direção, freio; itens de segurança: 1 antena de proteção "linha cerol" /distância do solo: 180mm; dimensões externas: comprimento 1.700mm x largura 1.100mm x altura 1000 mm; capacidade de carga: 300kg; / tara:0,289t / pbt:0,586. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	MÊS	12
<b>ITEM 8 - CAMINHÃO 3/4 BAÚ</b> tem as seguintes especificações: Caminhão 3/4, zero KM, garantia mínima de 01 ano, cabine avançada, painel de instrumentos convencional, provido de tacógrafo digital, com bobina, motor diesel com potência mínima de 155 CV, torque mínimo de 40 KGFM, com turbo intercooler, sistema de injeção eletrônica, common rail, número de cilindros mínimo de 04 em linha, tanque com capacidade para combustível de no mínimo 150 L, reservatório ARLA, embreagem monodisco a seco com revestimento orgânico e acionamento hidráulico ou mola, transmissão manual, mecânica de no mínimo 05 velocidades à frente e 01 ré, tração 4x2, eixo traseiro motriz, eixo rígido em aço estampado ou forjado, direção hidráulica, freio de serviço a ar ou pneumático, com ABS/EBD, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento, com atuação nas rodas traseiras, sistema elétrico com tensão nominal de 12V a 28V, bateria no mínimo de 100Ah, pneus originais com as características técnicas do respectivo fabricante, capacidade de carga útil + carroceria de no mínimo 4.700KG, PBT de no mínimo 8.000KG, cor branco. ACESSÓRIOS: Sistema de alarme e desportivo antifurto com acionamento por controle remoto na chave, vidros com acionamento elétrico nas 02 portas, kit ferramentas (chave de rodas, macaco hidráulico), para-lamas (dianteiro e traseiro) com apara barros de borracha (traseiro), para-choque móvel conforme resolução 152/03, ar condicionado na cabine, rádio com conexão USB, conjunto de alto falantes, revestimento do piso em borracha preta lavável e bancos com regulagem de altura e encosto, confeccionados em tecido sintético, flexível e impermeável que facilite a limpeza, jogo de tapetes emborrachados e estepe com aro com o mesmo diâmetro das rodas, protetor de cárter. CARROCERIA BAÚ: Carroceria tipo baú nova, montada no veículo acima descrito (ITEM 1), com as seguintes dimensões: comprimento externo mínimo de 5.500mm, largura externa mínima 2.160mm e altura mínima de 2.200mm; Em estrutura metálica revestido em	MÊS	12



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



chapa de alumínio e pintura com tintas especiais anticorrosivas, abertura total na traseira, com varões de travamento externo, 01 porta lateral direita, iluminação interna e externa, ripamento interno nas laterais, assoalho em chapa de aço antiderrapante 1/8, escada traseira e pegas de apoio no quadro traseiro, faixas refletivas conforme legislação CONTRAN vigente, garantia mínima de 12 meses, incluindo a lataria, sem limite de quilometragem. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.		
<b>ITEM 9 - CAMINHÃO POLIGUINDASTE TOCO: COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 2 CAÇAMBAS DE 05 M<sup>3</sup></b> tem as seguintes especificações: <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (CAMINHÃO):</b> Caminhão equipado com poliguindaste: tração 4x2; movido a óleo diesel por injeção eletrônica com potência mínima de 180cv; motor com lameiro de borracha; cintos de segurança de 3 (três) pontos; protetor de cárter; coluna de direção ajustável; cabine do tipo avançada; distância entre eixos no mínimo 4.800mm; com sistema de amortecimento; direção e embreagem com acionamento hidráulico assistido a ar; motor a diesel com no mínimo 4 cilindros; caixa de câmbio com 6 (seis) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) à ré – com reduzida; pneus do tipo 275/80 R22,5 , radial sem câmara; ar condicionado e ventilação forçada, banco do motorista com múltiplas regulagens; banco em tecido; banco para 3 (três) passageiros; jogo de tapetes de borracha; espelhos retrovisores lados esquerdo e direito, vidros das portas com controle elétrico; sinalização sonora de marcha a ré; freios a ar com válvula secadora de ar, ABS (antitravamento) EBD (distribuição de Frenagem); válvula tipo borboleta no escapamento com acionamento no painel; bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi ou por meio do cardan filtro de ar do motor posicionado atrás da cabine na altura do chassi do caminhão com tomada de ar lateral em altura mínima de 1000mm do solo e freio motor, farol de milha, reforço de mola; PBT mínimo 13.200kg; PBTC mínimo 23.000kg, tacógrafo, tanque combustível em plástico com capacidade mínima de 200 litros, macaco, chave de roda, pneus estepe completos e demais equipamentos e acessórios exigidos por legislação vigente; garantia de 01 (um) ano de uso sem limite de quilometragem, conforme plano de manutenção da fábrica. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (POLIGUINDASTE):</b> A estrutura deve ser em aço SAE 1020 com chapas e perfis dobrados, soldados. Para o sistema hidráulico: bomba hidráulica de engrenagens, comando direcional de acionamento por alavancas, acelerador manual, mangueiras do tipo SAE 100 R1A ou equivalente e reservatório de óleo hidráulico. As caçambas que serão utilizadas são do tipo trapezoidal aberta em aço SAE 1020 reforçadas e com capacidade para 5m <sup>3</sup> . Os braços devem ter perfil tubular em aço SAC 350 dobrado e soldado, articulações com buchas de tubo em aço ST 52 e pinos em aço SAE 1045. Pés de apoio telescópicos com ação hidráulica em perfis tubulares de chapas dobradas e soldado, com sapatas articuladas e acionamentos independentes. A pintura deve ser constituída de base (aplicação de fundo anticorrosivo) e acabamento (pintura em P.U.) sem exigências quanto a cor. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	MÊS	12
<b>ITEM 10 - CAMINHÃO MUNCK:</b> Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 10 t.m. Caminhão Guindauto (Munck), equipado com guindaste para movimentar carga útil mínima de 12.000kg, carroceria tipo prancha de 10m. Motor: Sistema de trabalho 04 tempos Cilindro: mínimo de 04 em linha Sistema de alimentação: óleo diesel refrigerado a água Sistema de injeção: direta, potência líquida máxima não inferior a 170 CV ou o equivalente em HP. Transmissão/Caixa de marcha Marchas	MÊS	12



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



sincronizadas, com minimo de 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) ré Redução no eixo traseiro Freios: Freio de serviços acionado a ar, em cada uma das rodas Cor Branca Rodas: Pneus 275/80R X 22,5 Direção Hidráulica Peso e Capacidade: Carga útil + carroceria minima: 12000 kg ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.		
<b>ITEM 11 – CAMINHÃO PLATAFORMA:</b> Caminhão plataforma 6x2, PBT 23.000kg, CAMINHÃO 6x2 COM POTENCIA MÍNIMA DE 250 CV, COM PLATAFORMA AUTO-SOCORRO COM CAPACIDADE DE CARGA DISTRIBUÍDA DE NO MÍNIMO 15.000 KG. Peso Bruto Total- (técnico/legal) de no mínimo de 24.000 kg/23.000 kg, veículo pintado na cor branca <b>MOTORIZAÇÃO:</b> Motor Turbo Diesel, Combustível: Diesel, Injeção eletrônica de combustível, Mínimo de 6 (seis) cilindros em linha, Potência mínima de 250 cv e 2200 rpm, Torque mínimo de 930 Nm, com emissões adequadas as normas PROCONV P-8. Isolamento termo acústico sobre o compartimento do motor (parte inferior da cabine), Sistema de diagnóstico de falhas, Proteção contra superaquecimento e pressão do óleo. <b>DIREÇÃO:</b> Hidráulica, original de fábrica, Volante com regulagem de altura, Buzina. <b>TRANSMISSÃO:</b> Manual sincronizada ou automática, sendo ambas com no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1(uma) ré. <b>SISTEMA DE FREIO:</b> De Serviço: tambor nas rodas dianteiras e traseiras com Sistema Antitravamento das Rodas (ABS), ATC/ASR – Anti Slip Regulation: Controle de Tração, Distribuição Eletrônica de Frenagem (EBD), HSA/Hill Holder - Hill Start Assist: Assistente de Partida em Rampa e ESC – Eletronic Stability Control: Controle de estabilidade de frenagem; <b>Estacionamento:</b> acionamento pneumático e freio motor. <b>CABINE:</b> cabine simples, com basculamento hidráulico com suspensão e amortecimento, isolamento termoacústico e antiabrasão. Ar condicionado de fábrica, banco do motorista com suspensão pneumática, vidros elétricos, alarme e trava nas portas acionado por controle remoto, bancos em tecido ou corino na cor preta on cinza escuro. Volante com regulagem de altura e profundidade, espelhos elétricos, computador de bordo piloto automático, Tacógrafo de bobina, certificado pelo INMETRO, Cinto de segurança de 3 (três) pontos para o motorista e para o(s) passageiro(s), para-sol no lado direito e esquerdo, Vidro na traseira da cabine. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	MÊS	12



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



**APÊNDICE II**  
**CRONOGRAMA FINANCEIRO**

EXERCÍCIO 2025/2026													
I T E M	DISCRIMINAÇÃO	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MA R	AB R	MAI	JU N	JUL
1	RETRO-ESCAVADEIRA: Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo; com motor a diesel, até 76 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada; direção hidrostática, tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira; Concha para retroescavadeira com 50 centímetros de largura; Peso Operacional mínimo de 5 toneladas; Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros; - Traçada 4x4. Cabine com ar condicionado, ar quente e frio; Cabine Rops/Fops (ABNT), Duas luzes de trabalho dianteira(farol); Duas luzes de longo alcance dianteira ; Duas de trabalho traseira (farol); Luzes de alerta e seta direcionais; Duas luzes de freio traseira; Espelhos retrovisores internos e externos; Para-brisa de vidro laminado; Limpadores de para-brisa com esguicho de agua; Cinto de segurança retrátil; Tomada de 24v; Radio AM/FM com USB/SD; Alarme de ré; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água, pressão de óleo do conversor e motor ,horímetro, nível de combustível e voltímetro; Banco do operador ergonômico com apoio de braço, suspensão regulável, com giro de 180º. Op: Extintor de incêndio. Freios multidiscos banhados em óleo; Pneus dianteiros 12 x16.5 e traseiros: 19.5L x 24 ou 17.5x25 (opcional) ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	R\$ 216.940,90											
2	CAMINHÃO HIDROVÁCUO: PADRÃO EURO VAC, com modelo de equipamento combinado (sucção a vácuo e alta pressão), com motor	R\$ 80.238,94											



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



	estacionário, bomba a vácuo BVSV 720, vazão com desligamento de ar, vácuo de 720mm.hg (9,5m.c. a), potência de 32°c; com capacidade total de tanque de 14.000 litros, dividido nas quantidades: 5.000lts para água limpa para hidrojateamento e 9.000lts para detritos. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.											
3	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 12 m <sup>3</sup> ; - 170 HP, com 2 eixos. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	R\$ 224.564,50										
4	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 17 m <sup>3</sup> ; - 170 HP, com 2 eixos. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	R\$ 306.867,90										
5	CAMINHÃO PIPA: Veículo para abastecimento e transporte de água, lavação e irrigação. CAMINHÃO TOCO, COM TANQUE PIPA 10.000 L, 4x2. CAMINHÃO TOCO: tração traseira, 4x2, cabine avançada, em aço, na cor branca, com ar condicionado original de fábrica, com acionamento elétrico dos vidros e retrovisores externos, capacidade de transportar um motorista e dois passageiros, cintos de segurança retráteis, a três pontos nos assentos laterais e subabdominal no assento intermediário, assento individual e pneumático para o motorista, motor a diesel, com gerenciamento eletrônico, atendendo à legislação Proconve P-7, com potência nominal de 189 CV, torque de 61 Kgfm, de 04 (quatro) cilindros verticais em linha, turbocompressor, refrigeração forçada à água, protetor do cárter tipo "peito de aço", embreagem monodisco seco com acionamento	R\$ 54.825,50										



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



<p>hidráulico, caixa de mudança com 06 (seis) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, direção servoassistida, coluna de direção ajustável, suspensão dianteira com 01 eixo rígido, em aço forjado, feixe de molas, amortecedores hidráulicos, telescópios de dupla ação, barra estabilizadora; suspensão traseira com feixes de molas, barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos, rodas 22.5 x 7.50 polegadas, em aço estampado, pneus 275/80 R 22.5, sem câmara, freios de serviço a ar comprimido de dois circuitos tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento tipo câmara de mola acumuladora, acionado pneumaticamente, com atuação nas rodas traseiras, tanque de combustível com capacidade de 275 litros; protetor de lanternas traseiras em aço e grade de proteção. Peso Bruto Total (PBT) homologado de 16.000 kg. TANQUE INOX. Modelo Elíptico. CAPACIDADE 10.000 LITROS. bomba acionado pela tomada de força. Estrutura do corpo, tampões e quebra-ondas construídos em chapa de aço inox 304 o externo escovado, com espessura de 3,5mm ou 4 mm, assim, como tampões, quebra-ondas e corpo, cortado, dobrado e calandrado a frio. A soldagem interna e externa feita por sistema Tig. Tampo de carga e inspeção: Tampas com diâmetro de 450mm, com fechamento hermético e válvula para respiro. Longarinas em chapa de aço carbono SAE 1008/1010 na espessura de 3/16", dobradas a frio. Parachoque: Conforme resolução Contran (Articulado) e protetor lateral, faixas refletivas, caixa de ferramentas. Escada construída em tubos inox com diâmetro 1/2 (Sistema marinheiro). Grade superior: Sistema de corrimão 800 mm de altura, sendo fixada nas extremidades superior do tanque. Passadiço: Antiderrapante, em epoxi com piso abrasivo em toda área superior do tanque com largura de 1.200mm. Sistema de fixação</p>															
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



	por grampos de aço 5/8" fixando a longarina do tanque ao chassi do veículo. Pintura berços e longarinas: Será aplicado tratamento de fosfatização e posterior aplicação de fundo e finalmente acabamento de tinta esmalte sintético automotivo na cor preta. Conj. Moto bomba: composto de uma caixa-bomba multiplicadora, com vazão 75m <sup>3</sup> /h e pressão p/ 90 mca acionada pela tomada de força instalada na caixa de câmbio de veículo com transmissão através de eixo cardan. Sucção: entrada para sucção com diâmetro de 2 1/2", com engate tipo Storz rápido na traseira do tanque, com 1 (uma) mangueira de sucção no comprimento do tanque e válvula de pé. Expedição: saídas para recalque com diâmetro 1 1/2" fixadas nas laterais do tanque com engate tipo Storz. MEDIDOR: instalação de um medidor hidrômetro multijato 1 1/2", antes das duas saídas laterais de expedição, de modo a medir o volume de água a ser entregue, com coxins de borracha antivibração. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.											
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: máquina pesada utilizada para escavação, movimentação de terra e outros materiais. Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 0,4 m <sup>3</sup> - 64 kW, O equipamento deverá ser equipado com motor ISUZU 4LE2XCUA, com turbocompressor e intercooler, desaceleração automática, sistema Auto Idle Stop (AIS), baterias 2 x 12V – 64 Ah, motor de arranque de 24 V – 3,2 kW, alternador de 30 A e filtro de ar com elemento duplo. Deverá possuir seletor de modo de trabalho com as funções H-mode e S-mode. O sistema de giro deverá dispor de prevenção de rebote e freio automático, enquanto a translação deverá ocorrer em duas velocidades com mudança automática para marcha reduzida, contando ainda com elos de corrente vedados e lubrificados e reguladores de esteira do tipo	R\$ 88.7 30,8 6	R\$ 88.73 0,86									



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



	cilindro de graxa. O equipamento deverá dispor de espelhos retrovisores e luzes de trabalho frontais. A cabine deverá ser ampla e equipada com alavancas de controle esquerda e direita, buzina elétrica, tela integrada de controle e tela multifunção de fácil leitura, além de cinzeiro, isqueiro, luz interna, gancho para roupas, caixa de armazenamento, porta-copos, tapete removível, cinto de segurança, encosto de cabeça, corrimãos, desembaçador, limpador de para-brisa com dois pulverizadores, janela frontal com abertura na parte superior e parte inferior removível, climatizador automático e martelete para saída de emergência. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.											
7	PÁ CARREGADEIRA- Máquina pesada que auxilia no transporte de materiais em processos de construção, mineração, entre outros. Assim como, para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nos canteiros de obras; Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máxima de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semi automático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m <sup>3</sup> ; Peso Operacional mínimo de 8 toneladas; Carga de tombamento reta de no mínimo 5 toneladas; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lonas. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD.	R\$ 227.583,20										



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA

	Kit de proteção contra vandalismo. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.												
8	TRITURADOR URBANO DE GALHOS PTU 400 162 HP DIESEL Modelo: PDU 260 D Motor: 40-60 CV Combustível: Diesel Velocidade de Rotação: 1500 RPM RPM Número de Facas: 02 und. Sistema de Corte: Disco Capacidade de Corte: Ø230 (9") mm Produção: 12 – 15 m³/h. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	R\$ 51.8 78,0 8	R\$ 51.87 8,08										
9	TRATOR COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA RT-1400 DA MAQTRON tem as seguintes especificações: largura de corte de 1,40m, acoplamento de três pontos categoria II, potência mínima requerida de 30cv, altura de corte ajustável em 40/75/110/145mm, rotação do cardan de 540rpm e peso aproximado de 302k. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	R\$ 46.6 08,6 4	R\$ 46.60 8,64										
10	TRATOR EQUIPADO COM UM MOTOR DE 36,4 CV, motor a diesel de três cilindros, com consumo médio de até 2,5 litros por hora. O trator possui rodas ARO16 e um conjunto de transmissão 4x4 com eixos diferenciados fabricados pela própria Moldemaq. O câmbio de marcha é sincronizado, oferecendo cinco velocidades para frente e uma ré. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	R\$ 90.4 04,4 4	R\$ 90.40 4,44										
11	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 12 m³ - 170 HP, com 2 eixos. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	R\$ 224. 564, 50	R\$ 224.5 64,50										
12	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK: Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 17 m³ - 170 HP, com 2 eixos. ANO	R\$ 306. 867, 90	R\$ 306.8 67,90										



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



	MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.											
1 3	TRICICLO FUSCO C - CAÇAMBA COLETORA TELA-FIPE 887005-5 tem as seguintes especificações: licença para uso da configuração de veículo ou motor (LCVM); fabricação nacional; - sistema de alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI - PROMOT4 /COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - sistema de partida: Elétrica - - bateria: 12V 4 A h; número de válvulas: 2 / sistema de arrefecimento: Ar; capacidade de tanque de combustível: 14,6 Litros; material construtivo: Telas laterais e tubos de aço carbono de alta qualidade; assoalho: Chapa de alumínio xadrez; grade: Com 700mm de altura fabricado em cantaneiras em aço-carbono, com telas lisa de aço e soldada na trama. porta: fechamento traseira; - chassi: Aparafusado, fabricado em liga de aço especial, permitindo maior torsão sem trincas; transmissão: cardan 5 marchas a frente e 1 marcha ré; embreagem: multidisco em banho de óleo; suspensão traseira: semi independente, com feixes de mola e amortecedores automotivos; freio traseiro: Discos de 235MM (um em cada roda) / CBS - Combined Brake System; freio de estacionamento: acionamento mecânico por cabo direto na roda pinça; roda dianteira : metálica original da motocicleta; roda traseira: 165/70 r13 sem câmaras; farol: lâmpada halógena 35w / retrovisor: original da moto; lanternas traseira: 3 led, posição, direção, freio; itens de segurança: 1 antena de proteção "linha cerol" /distância do solo: 180mm; dimensões externas: comprimento 1.700mm x largura 1.100mm x altura 1000 mm; capacidade de carga: 300kg; / tara:0,289t / pbt:0,586. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	R\$ 177.995,60	R\$ 177.956,00									
1 4	CAMINHÃO 3/4 BAÚ tem as seguintes especificações: Caminhão 3/4, zero KM,	R\$										



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2025.047 SEURB/PMA



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



com turbo intercooler, sistema de injeção eletrônica, common rail, número de cilindros mínimo de 04 em linha, tanque com capacidade para combustível de no mínimo 150 L, reservatório ARLA, embreagem monodisco a seco com revestimento orgânico e acionamento hidráulico ou mola, transmissão manual, mecânica de no mínimo 05 velocidades à frente e 01 ré, tração 4x2, eixo traseiro motriz, eixo rígido em aço estampado ou forjado, direção hidráulica, freio de serviço a ar ou pneumático, com ABS/EBD, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento, com atuação nas rodas traseiras, sistema elétrico com tensão nominal de 12V a 28V, bateria no mínimo de 100Ah, pneus originais com as características técnicas do respectivo fabricante, capacidade de carga útil + carroceria de no mínimo 4.700KG, PBT de no mínimo 8.000KG, cor branco. ACESSÓRIOS: Sistema de alarme e desportivo antifurto com acionamento por controle remoto na chave, vidros com acionamento elétrico nas 02 portas, kit ferramentas (chave de rodas, macaco hidráulico), para-lamas (dianteiro e traseiro) com apara barros de borracha (traseiro), para-choque móvel conforme resolução 152/03, ar condicionado na cabine, rádio com conexão USB, conjunto de alto falantes, revestimento do piso em borracha preta lavável e bancos com regulagem de altura e encosto, confeccionados em tecido sintético, flexível e impermeável que facilite a limpeza, jogo de tapetes emborrachados e estepe com aro com o mesmo diâmetro das rodas, protetor de cárter. CARROCERIA BAÚ: Carroceria tipo baú nova, montada no veículo acima descrito (ITEM 1), com as seguintes dimensões: comprimento externo mínimo de 5.500mm, largura externa mínima 2.160mm e altura mínima de 2.200mm; Em estrutura metálica revestido em chapa de alumínio e pintura com												
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



	tintas especiais anticorrosivas, abertura total na traseira, com varões de travamento externo, 01 porta lateral direita, iluminação interna e externa, ripamento interno nas laterais, assoalho em chapa de aço antiderrapante 1/8, escada traseira e pegador de apoio no quadro traseiro, faixas refletivas conforme legislação CONTRAN vigente, garantia mínima de 12 meses, incluindo a lataria, sem limite de quilometragem. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.											
1 5	CAMINHÃO POLIGUINDASTE TOCO: COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 2 CAÇAMBAS DE 05 M <sup>3</sup> tem as seguintes especificações: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (CAMINHÃO): Caminhão equipado com poliguindaste: tração 4x2; movido a óleo diesel por injeção eletrônica com potência mínima de 180cv; motor com lameiro de borracha; cintos de segurança de 3 (três) pontos; protetor de cárter; coluna de direção ajustável; cabine do tipo avançada; distância entre eixos no mínimo 4.800mm; com sistema de amortecimento; direção e embreagem com acionamento hidráulico assistido a ar; motor a diesel com no mínimo 4 cilindros; caixa de câmbio com 6 (seis) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) à ré – com reduzida; pneus do tipo 275/80 R22,5 , radial sem câmara; ar condicionado e ventilação forçada, banco do motorista com múltiplas regulagens; banco em tecido; banco para 3 (três) passageiros; jogo de tapetes de borracha; espelhos retrovisores lados esquerdo e direito, vidros das portas com controle elétrico; sinalização sonora de marcha a ré; freios a ar com válvula secadora de ar, ABS (antitravamento) EBD (distribuição de Frenagem); válvula tipo borboleta no escapamento com acionamento no painel; bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi ou por meio do cardan	R\$ 49.5 61,5 2	R\$ 49.56 1,52									



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



	filtro de ar do motor posicionado atrás da cabine na altura do chassi do caminhão com tomada de ar lateral em altura mínima de 1000mm do solo e freio motor, farol de milha, reforço de mola; PBT mínimo 13.200kg; PBTC mínimo 23.000kg, tacógrafo, tanque combustível em plástico com capacidade mínima de 200 litros, macaco, chave de roda, pneus estepe completos e demais equipamentos e acessórios exigidos por legislação vigente; garantia de 01 (um) ano de uso sem limite de quilometragem, conforme plano de manutenção da fábrica. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (POLIGUINDÁSTE):</b> A estrutura deve ser em aço SAE 1020 com chapas e perfis dobrados, soldados. Para o sistema hidráulico: bomba hidráulica de engrenagens, comando direcional de acionamento por alavancas, acelerador manual, mangueiras do tipo SAE 100 R1A ou equivalente e reservatório de óleo hidráulico. As caçambas que serão utilizadas são do tipo trapezoidal aberta em aço SAE 1020 reforçadas e com capacidade para 5m <sup>3</sup> . Os braços devem ter perfil tubular em aço SAC 350 dobrado e soldado, articulações com buchas de tubo em aço ST 52 e pinos em aço SAE 1045. Pés de apoio telescópicos com ação hidráulica em perfis tubulares de chapas dobradas e soldado, com sapatas articuladas e acionamentos independentes. A pintura deve ser constituída de base (aplicação de fundo anticorrosivo) e acabamento (pintura em P.U.) sem exigências quanto a cor. <b>ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO:</b> 2010.											
1 6	CAMINHÃO MUNCK: Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 10 t.m. Caminhão Guindauto (Munck), equipado com guindaste para movimentar carga útil mínima de 12.000kg, carroceria tipo prancha de 10m. Motor: Sistema de trabalho 04 tempos Cilindro: mínimo de 04 em linha	R\$ 54.3 52,6 4	R\$ 54.35 2,64									



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



	Sistema de alimentação: óleo diesel refrigerado a água Sistema de injeção: direta, potencia líquida máxima não inferior a 170 CV ou o equivalente em HP. Transmissão/Caixa de marcha Marchas sincronizadas, com mínimo de 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) ré Redução no eixo traseiro Freios: Freio de serviços acionado a ar, em cada uma das rodas Cor Branca Rodas: Pneus 275/80R X 22,5 Direção Hidráulica Peso e Capacidade: Carga útil + carroceria mínima: 12000 kg ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.											
1 7	CAMINHÃO PLATAFORMA: Caminhão plataforma 6x2, PBT 23.000kg, CAMINHÃO 6x2 COM POTENCIA MÍNIMA DE 250 CV, COM PLATAFORMA AUTO-SOCORRO COM CAPACIDADE DE CARGA DISTRIBUÍDA DE NO MÍNIMO 15.000 KG. Peso Bruto Total-(técnico/legal) de no mínimo de 24.000 kg/23.000 kg, veículo pintado na cor branca MOTORIZAÇÃO: Motor Turbo Diesel, Combustível: Diesel, Injeção eletrônica de combustível, Mínimo de 6 (seis) cilindros em linha, Potência mínima de 250 cv e 2200 rpm, Torque mínimo de 930 Nm, com emissões adequadas as normas PROCONV P-8. Isolamento termo acústico sobre o compartimento do motor (parte inferior da cabine), Sistema de diagnóstico de falhas, Proteção contra superaquecimento e pressão do óleo. DIREÇÃO: Hidráulica, original de fábrica, Volante com regulagem de altura, Buzina. TRANSMISSÃO: Manual sincronizada ou automática, sendo ambas com no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1(uma) ré. SISTEMA DE FREIO: De Serviço: tambor nas rodas dianteiras e traseiras com Sistema Antitravamento das Rodas (ABS), ATC/ASR – Anti Slip Regulation: Controle de Tração, Distribuição Eletrônica de Frenagem (EBD), HSA/Hill Holder - Hill Start Assist: Assistente de Partida em Rampa	R\$ 69.9 22,2 0	R\$ 69.92 2,20									



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



e ESC – Eletronic Stability Control: Controle de estabilidade de frenagem; Estacionamento: acionamento pneumático e freio motor. CABINE: cabine simples, com basculamento hidráulico com suspensão e amortecimento, isolamento termoacústico e antiabrasão. Ar condicionado de fábrica, banco do motorista com suspensão pneumática, vidros elétricos, alarme e trava nas portas acionado por controle remoto, bancos em tecido ou corino na cor preta ou cinza escuro. Volante com regulagem de altura e profundidade, espelhos elétricos, computador de bordo piloto automático, Tacógrafo de bobina, certificado pelo INMETRO, Cinto de segurança de 3 (três) pontos para o motorista e para o(s) passageiro(s), para-sol no lado direito e esquerdo, Vidro na traseira da cabine. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.												
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



ANEXO II  
ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 1 – LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE DRENAGEM							
Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	10725	<b>ITEM 1 - RETRO-ESCAVADEIRA:</b> Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo; com motor a diesel, até 76 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada; direção hidrostática, tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira; Concha para retroescavadeira com 50 centímetros de largura; Peso Operacional mínimo de 5 toneladas; Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros; - Traçada 4x4. Cabine com ar condicionado, ar quente e frio; Cabine Rops/Fops (ABNT), Duas luzes de trabalho dianteira(farol); Duas luzes de longo alcance dianteira ; Duas de trabalho traseira (farol); Luzes de alerta e seta direcionais; Duas luzes de freio traseira; Espelhos retrovisores internos e externos; Para-brisa de vidro laminado; Limpadores de para-brisa com esguicho de agua; Cinto de segurança retrátil; Tomada de 24v; Radio AM/FM com USB/SD; Alarme de ré; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água, pressão de óleo do conversor e motor ,horímetro, nível de combustível e voltímetro; Banco do operador ergonômico com apoio de braço, suspensão regulável, com giro de 180º. Op: Extintor de incêndio. Freios multidiscos banhados em óleo; Pneus dianteiros 12 x16.5 e traseiros: 19.5L x 24 ou 17.5x25 (opcional) ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	UNID	10	R\$ 21.694,09	R\$ 216.940,90	R\$ 2.603.290,80
2	10725	<b>CAMINHÃO HIDROVÁCUO: PADRÃO EURO VAC</b> , com modelo de equipamento combinado (sucção a vácuo e alta pressão), com motor estacionário, bomba a vácuo BSV 720, vazão com desligamento de ar, vácuo de 720mm.hg (9, 5m.c. a), potência de 32º; com capacidade total de tanque de 14.000 litros, dividido nas quantidades: 5.000lts para água limpa para hidrojateamento e 9.000lts para detritos. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	UNID	02	R\$ 40.119,47	R\$ 80.238,94	R\$ 962.867,28
3	10725	<b>CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK:</b> Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 12 <sup>3</sup> ; - 170 HP, com	UNID	10	R\$ 22.456,45	R\$ 224.564,50	R\$ 2.694.774,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



		3 eixos. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.					
4	10725	<b>CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK:</b> Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 17 m <sup>3</sup> ; - 170 HP, com 3 eixos. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	UNID	10	R\$ 30.686,79	R\$ 306.867,90	R\$ 3.682.414,80
5	10725	<b>CAMINHÃO PIPA:</b> Veículo para abastecimento e transporte de água, lavação e irrigação. CAMINHÃO TOCO, COM TANQUE PIPA 10.000 L, 4x2. CAMINHÃO TOCO: tração traseira, 4x2, cabine avançada, em aço, na cor branca, com ar condicionado original de fábrica, com acionamento elétrico dos vidros e retrovisores externos, capacidade de transportar um motorista e dois passageiros, cintos de segurança retráteis, a três pontos nos assentos laterais e subabdominal no assento intermediário, assento individual e pneumático para o motorista, motor a diesel, com gerenciamento eletrônico, atendendo à legislação Proconve P-7, com potência nominal de 189 CV, torque de 61 Kgfm, de 04 (quatro) cilindros verticais em linha, turbocooler, refrigeração forçada à água, protetor do cárter tipo "peito de aço", embreagem monodisco seco com acionamento hidráulico, caixa de mudança com 06 (seis) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, direção servoassistida, coluna de direção ajustável, suspensão dianteira com 01 eixo rígido, em aço forjado, feixe de molas, amortecedores hidráulicos, telescópios de dupla ação, barra estabilizadora; suspensão traseira com feixes de molas, barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos, rodas 22.5 x 7.50 polegadas, em aço estampado, pneus 275/80 R 22.5, sem câmara, freios de serviço a ar comprimido de dois circuitos tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento tipo câmara de mola acumuladora, acionado pneumaticamente, com atuação nas rodas traseiras, tanque de combustível com capacidade de 275 litros; protetor de lanternas traseiras em aço e grade de proteção. Peso Bruto Total (PBT) homologado de 16.000 kg. TANQUE IOX: Modelo Elíptico. CAPACIDADE 10.000 LITROS.bomba acionado pela tomada de força. Estrutura do corpo, tampões e quebra-ondas construídos em chapa de aço inox 304 o externo escovado, com espessura de 3,5mm ou 4 mm, assim, como tampões, quebra-ondas e corpo, cortado, dobrado e calandrado a frio. A soldagem interna e externa feita por sistema Tig. Tampo de carga e inspeção: Tampas com	UNID	02	R\$ 27.412,75	R\$ 54.825,50	R\$ 657.906,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



		diâmetro de 450mm, com fechamento hermético e válvula para respiro. Longarinas em chapa de aço carbono SAE 1008/1010 na espessura de 3/16", dobradas a frio. Para-choque: Conforme resolução Contran (Articulado) e protetor lateral, faixas refletivas, caixa de ferramentas. Escada construída em tubos inox com diâmetro 1/2 (Sistema marinheiro). Grade superior: Sistema de corrimão 800 mm de altura, sendo fixada nas extremidades superior do tanque. Passadiço: Antiderrapante, em epoxi com piso abrasivo em toda área superior do tanque com largura de 1.200mm. Sistema de fixação por grampos de aço 5/8" fixando a longarina do tanque ao chassi do veículo. Pintura berços e longarinas: Será aplicado tratamento de fosfatização e posterior aplicação de fundo e finalmente acabamento de tinta esmalte sintético automotivo na cor preta. Conj. Moto bomba: composto de uma caixa-bomba multiplicadora, com vazão 75m3/h e pressão p/ 90 mca acionada pela tomada de força instalada na caixa de câmbio de veículo com transmissão através de eixo cardan. Sucção: entrada para sucção com diâmetro de 2 1/2", com engate tipo Storz rápido na traseira do tanque, com 1 (uma) mangueira de sucção no comprimento do tanque e válvula de pé. Expedição: saídas para recalque com diâmetro 1 1/2" fixadas nas laterais do tanque com engate tipo Storz. MEDIDOR: instalação de um medidor hidrômetro multijato 1 1/2", antes das duas saídas laterais de expedição, de modo a medir o volume de água a ser entregue, com coxins de borracha antivibração. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.						
6	10725	<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA:</b> máquina pesada utilizada para escavação, movimentação de terra e outros materiais. Escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 0,4 m <sup>3</sup> - 64 kW, O equipamento deverá ser equipado com motor ISUZU 4LE2XCUA, com turbocompressor e intercooler, desaceleração automática, sistema Auto Idle Stop (AIS), baterias 2 x 12V – 64 Ah, motor de arranque de 24 V – 3,2 kW, alternador de 30 A e filtro de ar com elemento duplo. Deverá possuir seletor de modo de trabalho com as funções H-mode e S-mode. O sistema de giro deverá dispor de prevenção de rebote e freio automático, enquanto a translação deverá ocorrer em duas velocidades com mudança automática para marcha reduzida, contando ainda com elos de corrente vedados e lubrificados e reguladores de esteira do tipo cilindro de graxa. O equipamento deverá dispor de espelhos retrovisores e luzes de trabalho	UNID	02	R\$ 44.365,43	R\$ 88.730,86	R\$ 1.064.770,32	



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



		frontais. A cabine deverá ser ampla e equipada com alavancas de controle esquerda e direita, buzina elétrica, tela integrada de controle e tela multifunção de fácil leitura, além de cinzeiro, isqueiro, luz interna, gancho para roupas, caixa de armazenamento, porta-copos, tapete removível, cinto de segurança, encosto de cabeça, corrimãos, desembacador, limpador de para-brisa com dois pulverizadores, janela frontal com abertura na parte superior e parte inferior removível, climatizador automático e martelete para saída de emergência. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.						
<b>TOTAL</b>						<b>Mensal R\$ 972.168,60</b>	<b>Anual R\$ 11.666.023,20</b>	
<b>LOTE 2 – LIMPEZA URBANA</b>								
Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	
1	10725	<b>PÁ CARREGADEIRA-</b> Máquina pesada que auxilia no transporte de materiais em processos de construção, mineração, entre outros. Assim como, para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nos canteiros de obras; Motor a diesel, com potência mínima líquida 105 HP e bruta no máxima de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); Direção e sistema hidráulicos; cambio no mínimo semi automático, Capacidade da concha: mínima de 1,91 m <sup>3</sup> ; Peso Operacional mínimo de 8 toneladas; Carga de tombamento reta de no mínimo 5 toneladas; Freios a discos secos ou úmidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. Freio de estacionamento. Pneus sem câmara 17,5 x 25, com 16 lona. Cabine fechada, com limpador de para-brisas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. Kit de proteção contra vandalismo. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	UNID	10	R\$ 22.758,32	R\$ 227.583,20	R\$ 2.730.998,40	



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



2	10725	<b>TRITURADOR URBANO DE GALHOS PTU 400 162 HP DIESEL</b> Modelo: PDU 260 D Motor: 40-60 CV Combustível: Diesel Velocidade de Rotação: 1500 RPM RPM Número de Facas: 02 und. Sistema de Corte: Disco Capacidade de Corte: Ø230 (9") mm Produção: 12 – 15 m <sup>3</sup> /h. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	UNID	02	R\$ 25.939,04	R\$ 51.878,08	R\$ 622.536,96
3	10725	<b>TRATOR COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA RT-1400 DA MAQTRON</b> tem as seguintes especificações: largura de corte de 1,40m, acoplamento de três pontos categoria II, potência mínima requerida de 30cv, altura de corte ajustável em 40/75/110/145mm, rotação do cardan de 540rpm e peso aproximado de 302k. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	UNID	02	R\$ 23.304,32	R\$ 46.608,64	R\$ 559.303,68
4	10725	<b>TRATOR EQUIPADO COM UM MOTOR DE</b> 36,4 CV, motor a diesel de três cilindros, com consumo médio de até 2,5 litros por hora. O trator possui rodas ARO16 e um conjunto de transmissão 4x4 com eixos diferenciados fabricados pela própria Moldemaq. O câmbio de marcha é sincronizado, oferecendo cinco velocidades para frente e uma ré. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	UNID	04	R\$ 22.601,11	R\$ 90.404,44	R\$ 1.084.853,28
5	10725	<b>CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK:</b> Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 12 m <sup>3</sup> ; - 170 HP, com 3 eixos. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	UNID	10	R\$ 22.456,45	R\$ 224.564,50	R\$ 2.694.774,00
6	10725	<b>CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK:</b> Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 17 m <sup>3</sup> ; - 170 HP, com 3 eixos. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	UNID	10	R\$ 30.686,79	R\$ 306.867,90	R\$ 3.682.414,80
7	10725	<b>TRICICLO FUSCO C - CAÇAMBA COLETORA TELA- FIPE 887005-5</b> tem as seguintes especificações: licença para uso da configuração de veículo ou motor (LCVM); fabricação nacional;- sistema de alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI - PROMOT4 /COMBUSTÍVEL: GASOLINA;- sistema de partida: Elétrica - - bateria: 12V 4 A h; número de válvulas: 2 / sistema de arrefecimento: Ar; capacidade de tanque de combustível: 14,6 Litros; material construtivo: Telas laterais e tubos de aço carbono de alta qualidade; assoalho: Chapa de alumínio xadrez; grade: Com	UNID	20	R\$ 8.899,78	R\$ 177.995,60	R\$ 2.135.947,20



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



		700mm de altura fabricado em cantaneiras em aço-carbono, com telas lisa de aço e soldada na trama. porta: fechadamento traseira;- chassi: Aparafusado, fabricado em liga de aço especial, permitindo maior torsão sem trincas; transmissão: cardan 5 marchas a frente e 1 marcha ré; embreagem: multidisco em banho de óleo; suspensão traseira: semi independente, com feixes de mola e amortecedores automotivos; freio traseiro: Discos de 235MM (um em cada roda) / CBS - Combined Brake System; freio de estacionamento: acionamento mecânico por cabo direto na roda pinça; roda dianteira : metálica original da motocicleta; roda traseira: 165/70 r13 sem câmaras; farol: lâmpada halógena 35w / retrovisor: original da moto; lanternas traseira: 3 led, posição, direção, freio; itens de segurança: 1 antena de proteção "linha cerol" /distância do solo: 180mm; dimensões externas: comprimento 1.700mm x largura 1.100mm xaltura 1000 mm; capacidade de carga: 300kg; / tara:0,289t / pbt:0,586. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.						
8	10725	<b>CAMINHÃO 3/4 BAÚ</b> tem as seguintes especificações: Caminhão 3/4, zero KM, garantia mínima de 01 ano, cabine avançada, painel de instrumentos convencional, provido de tacógrafo digital, com bobina, motor diesel com potência mínima de 155 CV, torque mínimo de 40 KGFM, com turbo intercooler, sistema de injeção eletrônica, common rail, número de cilindros mínimo de 04 em linha, tanque com capacidade para combustível de no mínimo 150 L, reservatório ARLA, embreagem monodisco a seco com revestimento orgânico e acionamento hidráulico ou mola, transmissão manual, mecânica de no mínimo 05 velocidades à frente e 01 ré, tração 4x2, eixo traseiro motriz, eixo rígido em aço estampado ou forjado, direção hidráulica, freio de serviço a ar ou pneumático, com ABS/EBD, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento, com atuação nas rodas traseiras, sistema elétrico com tensão nominal de 12V a 28V, bateria no mínimo de 100Ah, pneus originais com as características técnicas do respectivo fabricante, capacidade de carga útil + carroceria de no mínimo 4.700KG, PBT de no mínimo 8.000KG, cor branco. ACESSÓRIOS: Sistema de alarme e desportivo antifurto com acionamento por controle remoto na chave, vidros com acionamento elétrico nas 02 portas, kit ferramentas (chave de rodas, macaco hidráulico), para-lamas (dianteiro e traseiro) com apara barros de borracha	UNID	10	R\$ 22.031,82	R\$ 220.318,20	R\$ 2.643.818,40	



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



	(traseiro), para-choque móvel conforme resolução 152/03, ar condicionado na cabine, rádio com conexão USB, conjunto de alto falantes, revestimento do piso em borracha preta lavável e bancos com regulagem de altura e encosto, CAMINHÃO 3/4 BAÚ tem as seguintes especificações: Caminhão 3/4, zero KM, garantia mínima de 01 ano, cabine avançada, painel de instrumentos convencional, provido de tacôgrafo digital, com bobina, motor diesel com potência mínima de 155 CV, torque mínimo de 40 KGFM, com turbo intercooler, sistema de injeção eletrônica, common rail, número de cilindros mínimo de 04 em linha, tanque com capacidade para combustível de no mínimo 150 L, reservatório ARLA, embreagem monodisco a seco com revestimento orgânico e acionamento hidráulico ou mola, transmissão manual, mecânica de no mínimo 05 velocidades à frente e 01 ré, tração 4x2, eixo traseiro motriz, eixo rígido em aço estampado ou forjado, direção hidráulica, freio de serviço a ar ou pneumático, com ABS/EBD, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento, com atuação nas rodas traseiras, sistema elétrico com tensão nominal de 12V a 28V, bateria no mínimo de 100Ah, pneus originais com as características técnicas do respectivo fabricante, capacidade de carga útil + carroceria de no mínimo 4.700KG, PBT de no mínimo 8.000KG, cor branco. ACESSÓRIOS: Sistema de alarme e desportivo antifurto com acionamento por controle remoto na chave, vidros com acionamento elétrico nas 02 portas, kit ferramentas (chave de rodas, macaco hidráulico), para-lamas (dianteiro e traseiro) com apara barros de borracha (traseiro), para-choque móvel conforme resolução 152/03, ar condicionado na cabine, rádio com conexão USB, conjunto de alto falantes, revestimento do piso em borracha preta lavável e bancos com regulagem de altura e encosto, confeccionados em tecido sintético, flexível e impermeável que facilite a limpeza, jogo de tapetes emborrachados e estepe com aro com o mesmo diâmetro das rodas, protetor de cárter. CARROCERIA BAÚ: Carroceria tipo baú nova, montada no veículo acima descrito (ITEM 1), com as seguintes dimensões: comprimento externo mínimo de 5.500mm, largura externa mínima 2.160mm e altura mínima de 2.200mm; Em estrutura metálica revestido em chapa de alumínio e pintura com tintas especiais anticorrosivas, abertura total na traseira, com varões de travamento externo, 01 porta lateral direita,				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



		iluminação interna e externa, ripamento interno nas laterais, assoalho em chapa de aço antiderrapante 1/8, escada traseira e pegador de apoio no quadro traseiro, faixas refletivas conforme legislação CONTRAN vigente, garantia mínima de 12 meses, incluindo a lataria, sem limite de quilometragem. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.						
9	10725	<b>CAMINHÃO POLIGUINDASTE TOCO:</b> COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 2 CAÇAMBAS DE 05 M <sup>3</sup> tem as seguintes especificações: <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (CAMINHÃO):</b> Caminhão equipado com poliguindaste: tração 4x2; movido a óleo diesel por injeção eletrônica com potência mínima de 180cv; motor com lameiro de borracha; cintos de segurança de 3 (três) pontos; protetor de cárter; coluna de direção ajustável; cabine do tipo avançada; distância entre eixos no mínimo 4.800mm; com sistema de amortecimento; direção e embreagem com acionamento hidráulico assistido a ar; motor a diesel com no mínimo 4 cilindros; caixa de câmbio com 6 (seis) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) à ré – com reduzida; pneus do tipo 275/80 R22,5 , radial sem câmara; ar condicionado e ventilação forçada, banco do motorista com múltiplas regulagens; banco em tecido; banco para 3 (três) passageiros; jogo de tapetes de borracha; espelhos retrovisores lados esquerdo e direito, vidros das portas com controle elétrico; sinalização sonora de marcha a ré; freios a ar com válvula secadora de ar, ABS (antitravamento) EBD (distribuição de Frenagem); válvula tipo borboleta no escapamento com acionamento no painel; bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi ou por meio do cardan filtro de ar do motor posicionado atrás da cabine na altura do chassi do caminhão com tomada de ar lateral em altura mínima de 1000mm do solo e freio motor, farol de milha, reforço de mola; PBT mínimo 13.200kg; PBTC mínimo 23.000kg, tacógrafo, tanque combustível em plástico com capacidade mínima de 200 litros, macaco, chave de roda, pneus estepe completos e demais equipamentos e acessórios exigidos por legislação vigente; garantia de 01 (um) ano de uso sem limite de quilometragem, conforme plano de manutenção da fábrica. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (POLIGUINDASTE):</b> A estrutura deve ser em aço SAE 1020 com chapas e perfis dobrados, soldados. Para o sistema hidráulico: bomba hidráulica de	UNID	2	R\$ 24.780,76	R\$ 49.561,52	R\$ 594.738,24	



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



		engrenagens, comando direcional de acionamento por alavancas, acelerador manual, mangueiras do tipo SAE 100 R1A ou equivalente e reservatório de óleo hidráulico. As caçambas que serão utilizadas são do tipo trapezoidal aberta em aço SAE 1020 reforçadas e com capacidade para 5m <sup>3</sup> . Os braços devem ter perfil tubular em aço SAC 350 dobrado e soldado, articulações com buchas de tubo em aço ST 52 e pinos em aço SAE 1045. Pés de apoio telescópicos com ação hidráulica em perfis tubulares de chapas dobradas e soldado, com sapatas articuladas e acionamentos independentes. A pintura deve ser constituída de base (aplicação de fundo anticorrosivo) e acabamento (pintura em P.U.) sem exigências quanto a cor. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.						
10	10725	<b>CAMINHÃO MUNCK:</b> Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 10 t.m. Caminhão Guindauto (Munck), equipado com guindaste para movimentar carga útil mínima de 12.000kg, carroceria tipo prancha de 10m. Motor: Sistema de trabalho 04 tempos Cilindro: mínimo de 04 em linha Sistema de alimentação: óleo diesel refrigerado a água Sistema de injeção: direta, potencia líquida máxima não inferior a 170 CV ou o equivalente em HP. Transmissão/Caixa de marcha Marchas sincronizadas, com mínimo de 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) ré Redução no eixo traseiro Freios: Freio de serviços acionado a ar, em cada uma das rodas Cor Branca Rodas: Pneus 275/80R X 22,5 Direção Hidráulica Peso e Capacidade: Carga útil + carroceria mínima: 12000 kg ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.	UNID	2	R\$ 27.176,32	R\$ 54.352,64	R\$ 652.231,68	
11	10725	<b>CAMINHÃO PLATAFORMA:</b> Caminhão plataforma 6x2, PBT 23.000kg, CAMINHÃO 6x2 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, COM PLATAFORMA AUTOSOCORRO COM CAPACIDADE DE CARGA DISTRIBUÍDA DE NO MÍNIMO 15.000 KG. Peso Bruto Total (técnico/legal) de no mínimo de 24.000 kg/23.000 kg, veículo pintado na cor branca MOTORIZAÇÃO: Motor Turbo Diesel, Combustível: Diesel, Injeção eletrônica de combustível, Mínimo de 6 (seis) cilindros em linha, Potência mínima de 250 cv e 2200 rpm, Torque mínimo de 930 Nm, com emissões adequadas as normas PROCONV P-8. Isolamento termo acústico sobre o compartimento do motor (parte inferior da cabine), Sistema de diagnóstico de falhas, Proteção contra superaquecimento e pressão do óleo. DIREÇÃO: Hidráulica, original de fábrica,	UNID	2	R\$ 34.961,10	R\$ 69.922,20	R\$ 839.066,40	



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



	Volante com regulagem de altura, Buzina. TRANSMISSÃO: Manual sincronizada ou automática, sendo ambas com no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1(uma) ré. SISTEMA DE FREIO: De Serviço: tambor nas rodas dianteiras e traseiras com Sistema Antitravamento das Rodas (ABS), ATC/ASR – Anti Slip Regulation: Controle de Tração, Distribuição Eletrônica de Frenagem (EBD), HSA/Hill Holder - Hill Start Assist: Assistente de Partida em Rampa e ESC – Electronic Stability Control: Controle de estabilidade de frenagem; Estacionamento: acionamento pneumático e freio motor. CABINE: cabine simples, com basculamento hidráulico com suspensão e amortecimento, isolamento termoacústico e antiabrasão. Ar condicionado de fábrica, banco do motorista com suspensão pneumática, vidros elétricos, alarme e trava nas portas acionado por controle remoto, bancos em tecido ou corino na cor preta ou cinza escuro. Volante com regulagem de altura e profundidade, espelhos elétricos, computador de bordo piloto automático, Tacógrafo de bobina, certificado pelo INMETRO, Cinto de segurança de 3 (três) pontos para o motorista e para o(s) passageiro(s), para-sol no lado direito e esquerdo, Vidro na traseira da cabine. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2010.					
<b>TOTAL</b>				<b>Mensal R\$ 1.520.056,92</b>	<b>Anual R\$ 18.240.683,04</b>	
<b>TOTAL GERAL MENSAL X 12 MESES</b>						<b>R\$ 29.906.706,24</b>



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2025.047 SEURB/PMA



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2025.047**

(Processo Administrativo n° 10610/2025)

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025.047

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

Representante:

<b>CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Proposto Unitário</b>	<b>Valor Total da Locação por mês</b>	<b>Valor Total da Locação anual</b>
	<b>(A)</b>	<b>(B)</b>	<b>(C)</b>	<b>(D) = (B x C)</b>	<b>(E) = (D x 12)</b>
1					
2					
3					
4					
5					
6					
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	

**VALOR TOTAL ANUAL (R\$):** \_\_\_\_\_ (por extenso) \_\_\_\_\_

Conta para pagamento: Banco: \_\_\_\_\_, Ag: \_\_\_\_\_, C/C \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias);

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimo esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus Anexos.

Ananindeua (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2025.047 SEURB/PMA



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

Processo nº 10610/2025 SEURB/PMA

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025.047 SEURB/PMA

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB

**Local de entrega:** Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025 - XXX SEURB/PMA.

No dia XX de XXX de 2025, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ANANINDEUA**, CNPJ: 28.978.683/0001-75, sediada na AV. Cláudio Sanders, nº 1333, bairro Centro, Ananindeua/PA, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Sra Marilene de Queiroz Nascimentos Pinheiro, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do Decreto Municipal 1.835 de 20 de março de 2024 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025-047 SEURB/PMA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**, especificados nos lotes discriminados no Termo de Referência, anexo no edital de licitação nº 9/2025-047, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>LICITANTE:</b>
<b>CNPJ/MF N°:</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL: – CPF N°:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2025.047 SEURB/PMA



Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2025.047 SEURB/PMA



**Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acrēscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços (ARP), conforme está disposto no art. 22 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Ananindeua, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme preceitua o art. 21 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2025.047 SEURB/PMA



estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada digitalmente, nos termos da legislação em vigor, conforme preceitua o art.9º, parágrafo 2º do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.14.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.14.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.14.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.14.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento do preço registrado na ata de registro de preços (ARP), nos termos descritos no art. 29 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador(a) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (ARP), para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciador(a) e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento da ata de registro de preços (ARP), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa à Administração Pública Municipal.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2025.047 SEURB/PMA



## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.1.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.1.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.1.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.1.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 35 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

7.1.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.1.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.1.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.1.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2025.047 SEURB/PMA



comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
  - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

ANANINDEUA-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
C.N.P.J. nº 28.978.683/0001-75  
CONTRATANTE

CONTRATADO  
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF N°

2. \_\_\_\_\_

CPF N°



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2025/SEURB/PMA  
PROCESSO Nº 10.610/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SERVIÇOS URBANOS DE ANANINDEUA E DE OUTRO  
LADO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público, através de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, órgão de direito público interno, com sede na Avenida Cláudio Sanders, nº 1333 – Bairro Centro, CEP. 61.030-325 – Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.978.683/0001-75, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, senhora **MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Hélio Gueiros, nº 300 – Condomínio Cypress Garden, Casa 59, bairro Coqueiro, CEP 67.120-50, Ananindeua/PA, portadora do CPF nº. 381.040.912-04 e do RG nº. 2220657, nomeada no ato administrativo competente, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede estabelecida no XXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX e portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nºXXXX, bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem firmar este contrato nos termos do Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº. XXXX/2025 e seus anexos, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 10.610/2025 e o Pregão Eletrônico – SRP nº. XXXXX/2025, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.3. Objeto da contratação:

<b>LOTE 1 - LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE DRENAGEM</b>					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			UND.	R\$ -	R\$ -
2			UND.	R\$ -	R\$ -
3			UND.	R\$ -	R\$ -
4			UND.	R\$ -	R\$ -
5			UND.	R\$ -	R\$ -
6			UND.	R\$ -	R\$ -

<b>LOTE 2 - LIMPEZA PÚBLICA</b>					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			UND.	R\$ -	R\$ -



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



2			UND.	R\$ -	R\$ -
3			UND.	R\$ -	R\$ -
4			UND.	R\$ -	R\$ -
5			UND.	R\$ -	R\$ -
6			UND.	R\$ -	R\$ -
7			UND.	R\$ -	R\$ -
8			UND.	R\$ -	R\$ -
9			UND.	R\$ -	R\$ -
10			UND.	R\$ -	R\$ -
11			UND.	R\$ -	R\$ -

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor da contratação é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Órgão: 31 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 1 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Funcional Programática: xx.xxx.xxx.x.xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxx

Natureza de Despesa: x.x.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Sub-elemento: x.x.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxx

VALOR ALOCADO 2025: R\$ -

VALOR ALOCADO 2026: R\$ -

### **CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO**

5.1. A quantidade e os locais de entrega dos maquinários e veículos serão definidos pelo órgão/entidade CONTRATANTE no ato da contratação, cabendo à CONTRATADA proceder à entrega dos maquinários e veículos especificamente nesses locais.

5.2. A entrega dos maquinários e veículos deverá ocorrer de forma imediata, em até 24 (vinte horas) contados a partir da assinatura do contrato.

5.3. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos maquinários e veículos nos locais indicados pelo contratante.

5.4. Quando da sua entrega o veículo locado terá que ter ano de fabricação não inferior a 2020.

5.5. Todos os maquinários e veículos entregues, inclusive os reservas, serão objeto de vistoria, a ser realizada pelo fiscal do contrato ou servidor(es) designado(s) para essa finalidade, preferencialmente em conjunto com um preposto da empresa contratada, para análise e inspeção das suas especificações técnicas, regularização documental e estado de conservação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



5.6. No ato da vistoria, caso seja reprovado algum item exigido na especificação, o fiscal não aceitará o veículo, notificando por escrito a contratada para que regularize a pendência ou realize a troca do veículo dentro do prazo previsto para a entrega dos mesmos.

5.7. No ato de entrega dos maquinários e veículos a CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia de toda a documentação referente à propriedade dos mesmos, bem como das apólices de seguro respectivas, independente da apresentação de documentação similar na fase de qualificação técnica da licitação.

5.8. No caso da CONTRATADA não ser a legítima proprietária dos bens, deverão também ser apresentadas cópias autenticadas dos contratos originais de locação com os legítimos proprietários, contendo cláusula expressa de sublocação ou institutos legais similares, acompanhados de declaração original assinada e reconhecida em cartório concordando com a utilização desses maquinários e veículos na execução daquele objeto específico devendo a mesma fazer referência, inclusive, ao processo licitatório que deu origem à contratação.

5.9. Quando não estiverem em operação, os maquinários e veículos deverão permanecer sob a guarda e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá zelar por sua integridade, conservação e segurança.

5.10. Todos os motoristas/operadores da CONTRATADA somente poderão executar suas atividades devidamente uniformizados, conforme modelo e padrão fornecidos pela Secretaria bem como, deverão usar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sendo os uniformes e os EPI fornecidos pela CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

5.11. Os maquinários e veículos locados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de recusa do objeto;

5.12. Os maquinários e veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

5.13. Os maquinários e veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo SENATRAN e DETRAN;

5.14. No momento da contratação a CONTRATADA fica obrigada a indicar a relação dos motoristas/operadores que atuarão na execução dos serviços, devendo ser apresentada cópia autenticada de suas Carteiras Nacionais de Habilitação, acompanhado de comprovação de treinamento prévio específico para operar aquele tipo de veículo, vínculo empregatícios quando for o caso.

5.15. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos maquinários e veículos nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

5.16. O ano de fabricação dos maquinários e veículos deverá corresponder ao constante no apêndice I deste Termo de Referência – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO.

## 5.2. DA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS PELA CONTRATADA

5.2.1. Todos os maquinários e veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes no manual do proprietário de cada veículo.

5.2.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Com o objetivo de reduzir falhas e garantir o desempenho contínuo dos equipamentos, será realizada manutenção preventiva mensal em todos os maquinários e veículos, máquinas e equipamentos vinculados ao contrato. A contratada será responsável pela apresentação dos respectivos laudos e relatórios de manutenção, os quais deverão ser entregues juntamente com as medições mensais.

5.2.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: será realizada para restaurar ou corrigir o funcionamento, falhas ou quebra das máquinas, maquinários e veículos e equipamentos do contrato, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato, para o retorno imediato aos serviços.

5.2.4. Caberá à contratada agendar com o contratante a execução dos serviços de manutenção preventiva mediante aviso prévio para recolhimento do veículo de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



5.2.5. Os maquinários e veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela contratada no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da 5.2.6. manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a CONTRATADA, desde que não acarretem ônus ao CONTRATANTE.

5.2.7. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição dos maquinários e veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.8. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com plantão para atendimento e socorro dos maquinários e veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque.

5.2.9. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro

#### **CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do objeto licitado, nas seguintes condições:

6.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

6.1.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ter anuência e autorização prévia (por escrito) da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, recibo definitivo e boleto de medições, devidamente atestado, pelo setor competente da Secretaria, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. No processo de liquidação e pagamento da Nota Fiscal, constará obrigatoriamente relatório de execução contratual preenchido e assinado pelo fiscal do Contrato, consoante estabelecido no item 13.4.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal do certame.

7.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2025.047 SEURB/PMA



7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da datada apresentação das propostas na Sessão Pública.

8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem

8.2 e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à contratada receber pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

8.4. O reajuste será precedido de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentam o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

8.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



relacionar com os serviços prestados;

9.2. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento dos maquinários e veículos, bem como, fornecer à CONTRATANTE a documentação atualizada correspondente, na data de entrega dos maquinários e veículos, sendo obrigatória a apresentação.

9.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

9.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização da imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos maquinários e veículos, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos máquinas e maquinários e veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.

9.5. A CONTRATADA disponibilizará maquinários e veículos reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

9.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive sábado, domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

9.7. Disponibilizar à CONTRATANTE, os maquinários e veículos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado;

9.8. Os maquinários e veículos disponibilizados deverão estar devidamente segurados, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a contratação e manutenção de apólices de Seguro Total com cobertura compreensiva, durante todo o prazo de vigência contratual. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os seguintes riscos:

- a) Danos materiais decorrentes de colisões, incêndios, roubos e furtos de veículos, acessórios e equipamentos acoplados;
- b) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF, com valor mínimo contratado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- c) Cobertura para acidentes pessoais dos condutores e operadores, quando houver;
- d) Assistência 24 horas completa, incluindo serviços de guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, troca de pneus, entre outros.

§1º. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de eventuais franquias decorrentes da utilização do seguro.

§2º. Deverão ser anexadas ao contrato cópias das apólices e/ou certificados que comprovem a contratação das coberturas mencionadas.

§3º. A CONTRATADA se compromete a manter os seguros vigentes durante toda a execução contratual, assumindo integralmente os ônus decorrentes de sinistros, inclusive em casos fortuitos ou de força maior.

§4º. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar a efetivação e a renovação periódica do seguro, mediante envio de cópia atualizada da apólice correspondente.

9.9. Submeter previamente à vistoria da CONTRATANTE para emissão do laudo correspondente, quaisquer maquinários e veículos que devam, por qualquer motivo, ser objeto de substituição;

9.10. Retirar, por sua conta, os maquinários e veículos dos locais de trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do Contrato;

9.11. Responsabilizar-se em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento, tais como, EPI, alimentação, transporte e todas as demais garantias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários previstos na legislação que rege a matéria, isentando totalmente a CONTRATANTE destas obrigações;

9.12. Apresentar cópia autenticada da carteira Nacional de Habilitação CNH, de cada operador/motorista,



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



compatível com o tipo de veículo que o mesmo irá operar;

9.13. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, se cometidos por sua culpa ou dolo;

9.14. Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais, terceirizados ou condutores autorizados.

9.14. Cumprir os horários fixados pela CONTRATANTE;

9.15. Cumprir Portarias e/ou Resoluções do município que reflitam ou impactem direta ou indiretamente sobre o objeto contratual.

9.16. É obrigação da CONTRATADA sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.18. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos maquinários e veículos, como IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

9.19. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos maquinários e veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

9.20. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da caracterização visual do veículo.

9.21. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos maquinários e veículos.

9.22. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações.

9.23. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

9.24. Manter junto aos Fiscais do Contratos um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de maquinários e veículos e locados.

9.25. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos maquinários e veículos locados, desobrigando o contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

9.26. É obrigação da CONTRATADA sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

#### **9.27 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA**

9.27.1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos maquinários e veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

a) manter a regulagem dos maquinários e veículos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

c) manter os maquinários e veículos de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos maquinários e veículos;

d) Os maquinários e veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

e) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

9.27.2. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os maquinários e veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

9.27.3. Utilizar maquinários e veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

9.27.4. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos maquinários e veículos;

9.27.5. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirá, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133/21, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato.

10.1.1. Ao servidor que irá atuar como fiscal do contrato caberá rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer veículo que eventualmente não esteja de acordo com as especificações técnicas e exigências do Termo de referência, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhá-las oficialmente à CONTRATADA, determinando prazo para a correção da irregularidade apontada e/ou substituição do veículo.

10.2. Garantir que a utilização dos maquinários e veículos locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE.

10.3. Os maquinários e veículos serão abastecidos pela CONTRATANTE, a qual se encarregará da logística do abastecimento e sua fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sempre juízo da obrigação da CONTRATADA, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

11.2. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

11.3. A fiscalização/gestão da prestação dos serviços, objeto do contrato estará a cargo da CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA.

11.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2025.047 SEURB/PMA



total ou parcial.

11.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos

11.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)
- iv) Multa:
  - (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2025.047 SEURB/PMA



inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexequção parcial;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.047 SEURB/PMA



13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS**

14.1 No momento da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme mencionado em sua proposta: (Caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária)

14.1.1 - A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato.

14.2 Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, A CONTRATANTE poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

14.3 Prorrogado o prazo de vigência do ajuste, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

14.4 - A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações Contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10610/2025- SEURB/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2025.047 SEURB/PMA



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ananindeua/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Ananindeua (PA), xxx de xxxxxxx de 2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO  
CONTRATANTE**

**EMPRESA  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_